



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

000001

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 15 de fevereiro de 2024

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 02 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação

Documento De Formalização De Demanda - DFD

Senhor Prefeito Municipal,

000002

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de oferecer transporte escolar garantindo que todos os alunos tenham acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica ou das condições de mobilidade da família, o acesso facilitado à escola contribui para a inclusão de alunos de diferentes origens socioeconômicas e culturais. Contratar um serviço de transporte escolar não apenas garante o acesso à educação para todos os alunos, mas também promove a segurança, reduz o congestionamento do tráfego, economiza tempo e recursos para os pais, facilita a socialização e contribui para uma experiência escolar mais positiva e inclusiva para toda a comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A atual demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual, o que representa um marco de planejamento estratégico fundamental para a gestão e execução eficiente dos recursos e projetos do órgão responsável.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo fato de poder garantir que alunos que vivem em áreas remotas ou sem acesso fácil às escolas possam frequentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

as aulas regularmente, promovendo assim a igualdade de acesso à educação. O transporte escolar pode oferecer conveniência para os pais, especialmente para aqueles que têm horários de trabalho ocupados ou múltiplos filhos em diferentes escolas.

Garantir que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Educação** de maneira eficaz e com os melhores resultados possíveis.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Credenciamento**, nos termos exigidos no art. 79, da Lei 14.133/2021.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: Sarah Rayssa dos Santos Luna

MATRÍCULA: 14559

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

000004

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA.
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
MATRÍCULA: 14.559

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. No município de Sobradinho-Ba, os alunos da rede municipal, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar às escolas, cabendo ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Contudo, ressaltamos que o município não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o atendimento da demanda. Deste modo, é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação contratar um serviço de transporte escolar não apenas garantindo o acesso à educação para todos os alunos, mas também promovendo a segurança, reduzindo o congestionamento do tráfego, fazendo com que os pais também economizem tempo e recursos, facilitando a socialização e contribuindo para uma experiência escolar mais positiva e inclusiva para toda a comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A atual demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual, o que representa um marco de planejamento estratégico fundamental para a gestão e execução eficiente dos recursos e projetos do órgão responsável.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes;

A licitante deve ter atenção quanto à localização dos pontos de embarque e das unidades de ensino em virtude de partes de estes estarem localizados em uma zona rural, com estradas não pavimentadas e vicinais, conforme cada rota estabelecida e informada;

Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração;

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características;

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato.

4. SOLUÇÃO DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**000005****TÉCNICA.**

A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2023 ou comprovante de pagamento IPVA e licenciamento 2023.

Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado apresentar todos os documentos que a Lei Federal nº 14.133/21 e o Edital requerer.

Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar veículos que promova conforto, segurança para os educandos devendo apresentar cinto de segurança para todos, temperatura adequada e que respeite as normativas de legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar);

O motorista deverá ficar à disposição da contratada exclusivamente em todo o período escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quilometragem estimada foi calculado baseado na demanda de alunos em período regular de aulas presenciais, referente aos dias letivos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5	10
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	10
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,6	3027,20	10
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	10
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5887,2	10
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	38	836	10
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	88	1.936	10
11	LINHA/ROTA DE Nº 10	22	175	3850	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA. VESPERTINO.				
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE	22	55,2	1.214,40	10
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CÍÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	336,9	7.411,80	10
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330	10
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	10
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	10
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	10
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA	22	54,2	1192,4	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

090010

	RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRAOIRO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	78,8	1733,6	10
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2	10
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	10
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220	10
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO	4	104,6	418,4	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

	BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO				
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	94	2.068	10
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND0 DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92	10

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor a contratar está estimado em **R\$ R\$ 2.170.122,51 (dois milhões, cento e setenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, inclusas todas as despesas necessárias.

Esta estimativa foi obtida por meio de gastos obtidos em 2023, baseando-se no Plano de Contratação Anual. Logo, para o ano letivo de 2024, poderá ocorrer um custo maior ou menor a este.

Vale salientar que a estimativa do valor acima apresentado, foi considerado as contratações realizadas anteriormente.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

Considerando serem várias rotas e a quantidade de KM a serem rodados por dia, optou-se pelo parcelamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A realização de contratações correlatas e/ou independentes não se aplica na presente contratação.

Contratação correlata refere-se ao processo de contratar pessoas físicas ou empresas que tenham experiência ou habilidades relevantes para o trabalho em questão. Já a contratação interdependente reconhece a natureza interligada das diferentes partes de um projeto e busca garantir que todas as partes contratadas sejam capazes de colaborar efetivamente para alcançar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

os objetivos comuns. Isso significa que o sucesso de uma parte do projeto depende do desempenho ou contribuição da outra parte contratada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO.

A contratação dos serviços de transporte escolar está amparada pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, constando na programação orçamentária e financeira anual do órgão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Os resultados pretendidos com esta aquisição é garantir que os alunos sejam transportados de forma segura para a escola e de volta para casa. Isso inclui a manutenção adequada dos veículos, a contratação de motoristas treinados e a implementação de medidas de segurança, como cintos de segurança e rotas seguras.

Assegurar que o serviço de transporte seja pontual e confiável, garantindo que os alunos cheguem à escola a tempo e retornem para casa sem atrasos significativos.

Cumprir todas as leis e regulamentos relacionados ao transporte escolar, incluindo requisitos de segurança, licenciamento de veículos e motoristas, e conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes.

11. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM.

Sim, a licitação para a contratação de transporte escolar tem vínculo com o contrato de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA. Ambos os serviços estão interligados para garantir a eficiência e segurança do transporte, bem como a precisão das informações de localização e rota.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte dentre outros que possam ser mencionados, são: emissões de gases do efeito estufa, poluição do ar e ruídos. Esses impactos serão acompanhados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis os impactos ambientais, que possam ser solicitados dentre outros:

- Planejar rotas eficientes e otimizadas para minimizar o tempo de viagem e reduzir o consumo de combustível.

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes oriundos do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Após análise do levantamento de mercado e da estimativa do custo para licitação do serviço de transporte escolar, a equipe de planejamento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Ba, poderá confirmar o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação em questão é necessária, levando em consideração os pontos expostos anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata de um serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que tem como objetivo oferecer transporte aos estudantes até as escolas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

É viável a presente contratação;

Sobradinho – Ba, 05 de janeiro de 2024.

Paulo Fernando Correia da Silva
Matrícula 16.952

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 09 de Janeiro de 2024.

000014

DESPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda – DFD expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia *05 de Janeiro de 2024*, informando a necessidade de oferecer transporte escolar, reencaminhando para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda para que todos os alunos tenham acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica ou das condições de mobilidade da família, e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

000015

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sarah Rayssa dos Santos Luna

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- () Serviço não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. No município de Sobradinho-Ba, os aluno da rede municipal, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar às escolas, cabendo ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Contudo, ressaltamos que o município não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o atendimento da demanda.

Deste modo, é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação contratar um serviço de transporte escolar não apenas garantindo o acesso à educação para todos os alunos, mas também promovendo a segurança, reduzindo o congestionamento do tráfego, fazendo com que os pais também economizem tempo e recursos, facilitando a socialização e contribuindo para uma experiência escolar mais positiva e inclusiva para toda a comunidade escolar.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? (X) Sim () Não

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Sobradinho/Ba.	Mês	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor a contratar está estimado em R\$ R\$ 2.170.122,51 (dois milhões, cento e setenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), inclusas todas as despesas necessárias.

Esta estimativa foi obtida por meio de gastos obtidos em 2023, baseando-se no Plano de Contratação Anual. Logo, para o ano letivo de 2024, poderá ocorrer um custo maior ou menor a este.

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	222,75	4900,5	10
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	10
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	10
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ	22	137,6	3027,20	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

	PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	10
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	10
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA,	22	267,6	5887,2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000018

	GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	38	836	10
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	88	1.936	10
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA. VESPERTINO.	22	175	3850	10
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE	22	55,2	1.214,40	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CÍÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	336,9	7.411,80	10
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	10
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330	10
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA	22	18,6	409,2	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**000020**

	E VOLTA. VESPERTINO				
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	10
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	10
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	54,2	1192,4	10
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	78,8	1733,6	10
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros	22	9,6	211,2	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**000021**

	SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	10
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo para ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220	10
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	4	104,6	418,4	10
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	94	2.068	10
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000022

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto se trata de prestação de serviço contínuo, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Secretaria: 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: 2.014 – *Manut. Do Transporte Escolar*

Elemento: 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica*

3.3.90.36.00 – *Outros Serviços de terceiros Pessoa Física*

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços;

A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento;

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000023

- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

Os Serviços deverão serem prestados de acordo com as rotas estabelecidas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** no endereço: **Av. José Balbino de Souza, s/nº Bairro São Francisco - CEP: 48.925-000 / Sobradinho-BA**, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

Sim, a licitação para a contratação de transporte escolar tem vínculo com o contrato de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA. Ambos os serviços estão interligados para garantir a eficiência e segurança do transporte, bem como a precisão das informações de localização e rota.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é **11 de março de 2024**.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

NOME: Paulo Fernando Correia da Silva
MATRÍCULA: 16.952
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SME

Sobradinho/Ba, 10 janeiro de 2024.

Sarah Rayssa dos Santos Luna
Matrícula 14.559

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 10 de Janeiro de 2024.

000025

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

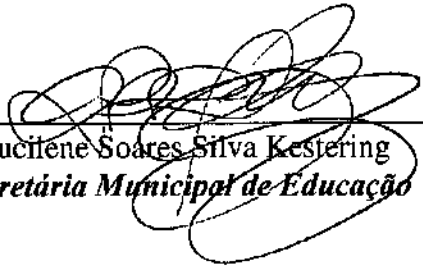
Solicitação de Despesa nº 025/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Duciêne Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 10 de Janeiro de 2024.

000026

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

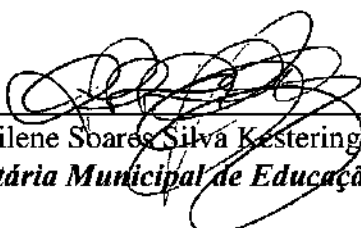
Solicitação de Despesa nº 005/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, em atendimento às demandas da Secretaria de Municipal de Educação, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000027

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos das redes municipal e estadual que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000028

Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma contratação de empresa nos termos da Lei 8.666/93. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos do Programa Caminhos da Escola pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, em conseguir suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, que sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola, ficariam prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e as escolas são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas

3.2 Os itinerários/ rotas, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados pôr termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

3.3 Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000029

9. Certidão CNEP e CEIS

10. Documentos de qualificação técnica:

A) Atestado de capacidade técnica

11. Documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

5. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000030

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

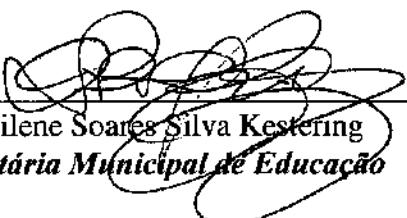
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes.


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000031

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 05 / 02 / 24

Elias Antônio Santana

MATRICULA N° 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000032

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos das redes municipal e estadual que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma contratação de empresa nos termos da Lei 8.666/93. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos do Programa Caminhos da Escola pertencentes ao



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000033

município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, em conseguir suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, que sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola, ficariam prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e as escolas são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas

3.2 Os itinerários/ rotas, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados pôr termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

3.3 Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS
10. Documentos de qualificação técnica:
 - A) Atestado de capacidade técnica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000034

11. Documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

000035

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes



PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000036

NOME DE FANTASIA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CNPJ: 17.338.655/0001-77	
INSC. EST.: 105.933.702	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA Nº32	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: UMBURANAS-BA
CEP: 44798-000	E-MAIL: ETHAN_SERVICOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (74) 3621-3642	FAX: (74) 3621-3642
CONTATO DA LICITANTE: (74) 3621-3642	TELEFONE: (75) 98702-3758
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 97.400-5
Nº DA AGÊNCIA: 2305-1	PIX: 17.338.655/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,90	22	222,75	4900,5	R\$ 28.912,95	12	R\$346.955,40

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,49	22	32,8	721,6	R\$3.239,98	12	R\$ 38.879,81
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,49	22	51,6	1135,2	R\$5.097,05	12	R\$ 61.164,58
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE	R\$ 4,49	22	137,6	3027,2	R\$ 13.592,13	12	R\$ 163.105,54



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^{re} JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,49	22	73,2	1610,4	R\$ 7.230,70	12	R\$ 86.768,35
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE	R\$ 4,49	22	22	484	R\$ 2.173,16	12	R\$ 26.077,92



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,97	22	2,4	52,8	R\$ 209,62	12	R\$ 2.515,39
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE	R\$ 4,96	22	267,6	5887,2	R\$ 29.200,51	12	R\$ 350.406,14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^º JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,97	22	38	836	R\$ 3.318,92	12	R\$ 39.827,04
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA	R\$ 3,97	22	88	1936	R\$ 7.685,92	12	R\$ 92.231,04



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,49	22	175	3850	R\$ 17.286,50	12	R\$ 207.438,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA,	R\$ 4,49	22	55,2	1214,4	R\$ 5.452,66	12	R\$ 65.431,87



Ethan
Empreendimentos

000042

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO							
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ- ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CILÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,49	22	336,9	7411,8	R\$ 33.278,98	12	R\$ 399.347,78
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ- ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO	R\$ 4,49	22	135,2	2974,4	R\$ 13.355,06	12	R\$ 160.260,67



Ethan
Empreendimentos
CONSTRUTORA, TRANSPORTADORA, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS ASSOCIADOS

000043

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,49	22	15	330	R\$1.481,70	12	R\$ 17.780,40
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº 13, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01,	R\$ 4,49	22	18,6	409,2	R\$ 1.837,31	12	R\$ 22.047,70



Ethan
Empreendimentos
CONSÓRCIO TRANSPORTES, LINHAS/ROTA E SERVIÇOS AUXILIARES

000044

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIÁRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,97	22	48,8	1073,6	R\$ 4.262,19	12	R\$ 51.146,30
	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,97	22	7,6	167,2	R\$ 663,78	12	R\$ 7.965,41
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV.	R\$ 4,49	22	54,2	1192,4	R\$ 5.353,88	12	R\$ 64.246,51

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRA DOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,49	22	78,8	1733,6	R\$ 7.783,86	12	R\$ 93.406,37
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO:	R\$ 3,97	22	9,6	211,2	R\$ 838,46	12	R\$ 10.061,57



Ethan
Empreendimentos
CONCEITO, TRANSPORTE, ENGENHARIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

000046

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,49	22	16	352	R\$ 1.580,48	12	R\$ 18.965,76
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA.	R\$ 4,49	22	10	220	R\$ 987,80	12	R\$ 11.853,60



Ethan
Empreendimentos

COMERCIO, TRANSPORTES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

000047

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	MATUTINO E VESPERTINO							
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,49	4	104,6	418,4	R\$ 1.878,62	12	R\$ 22.543,39
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,49	22	94	2068	R\$ 9.285,32	12	R\$ 111.423,84
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros	R\$ 3,97	22	69,36	1525,92	R\$ 6.057,90	12	R\$ 72.094,83

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
								R\$2.544.545,21

O prazo de vigência do credenciamento será 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

UMBURANAS-BA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

THIAGO
GOMES DE
SOUZA: 0249
9931558

Assinado de forma
digital por THIAGO
GOMES DE
SOUZA: 02499931558
Data: 2024.02.05
06:56:29 -03'00'

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº
17.338.655/0001-77
THIAGO GOMES DE SOUZA CPF: 024.999.315-58
RG: 1375312227 - SSP/BA

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000049

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

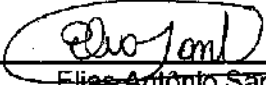
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 05 / 02 / 24


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000050

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos das redes municipal e estadual que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado; no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma contratação de empresa nos termos da Lei 8.666/93. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos do Programa Caminhos da Escola pertencentes ao



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, em conseguir suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, que sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola, ficariam prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e as escolas são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas

3.2 Os itinerários/ rotas, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados pôr termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

3.3 Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. Certidão CNEP e CEIS

10. Documentos de qualificação técnica:

A) Atestado de capacidade técnica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000052

11. Documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000054

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MA EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.325.469/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR SALVU MARTINS, Nº 13, CENTRO, MONTE SANTO - BA, 48.800-000		
TELEFONE: (75) 9 9925 - 1784		EMAIL: MAEMPREENHIMENTOSMS@OUTLOOK.COM
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNICIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA	5,93	22	222,75	4900,5	29.059,97	12	348.719,58



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	4,53	22	32,8	721,6	3.268,85	12	39.226,18
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO	4,53	22	51,6	1135,2	5.142,46	12	61.709,47



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO							
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO	4,53	22	137,6	3027,2	13.713,22	12	164.558,59



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	4,53	22	73,2	1610,4	7.295,11	12	87.541,34
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE	4,53	22	22	484	2.192,52	12	26.310,24



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊNTOSÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	3,96	22	2,4	52,8	209,09	12	2.509,06
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE	4,95	22	267,6	5887,2	29.141,64	12	349.699,62



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO); ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^º JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA							



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA, MATUTINO	3,96	22	38	836	3.330,56	12	39.726,72
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM	3,96	22	88	1936	7.666,56	12	91.998,72



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

0000001

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	1,53	22	175	3850	17.440,50	12	209.286,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBİ; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12	1,53	22	55,2	1214,4	5.501,23	12	66.014,72



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO							
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA.	4,53	22	336,9	7411,8	33.575,45	12	402.905,45



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CICO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO							
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustivel: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	4,53	22	135,2	2974,4	13.474,03	12	161.688,38
15	LINHA/ROTA DE Nº 14	4,53	22	15	330	1.494,90	12	17.938,80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO							
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15	4,53	22	18,6	409,2	1.853,68	12	22.244,51



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	3,96	22	48,8	1073,6	4251,46	12	51.017,47
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA	3,96	22	7,6	167,2	662,11	12	7.945,34



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	4,53	22	54,2	1192,4	5.403,52	12	64.818,86
20	LINHA/ROTA DE Nº 18	4,53	22	78,8	1733,6	7.853,21	12	94.238,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO							
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA	3,96	22	9,6	211,2	836,35	12	10.036,22



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	4,53	22	16	352	1.594,56	12	19.134,72
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA	4,63	22	10	220	996,60	12	11.959,20



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JULIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	4,53	4	104,6	418,4	3.895,36	12	22.744,22
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO	4,53	22	94	2068	9.368,04	12	112.416,48



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	3,96	22	69,36	1525,92	6.042,64	12	72.511,72
								R\$

R\$ 2.558.899,85

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

CNPJ: 31.325.469/0001-24

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

M A EMPREENDIMENTOS EIRELI

Centro - Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000

CNPJ: 31.325.469/0001-24
Carimbo CNPJ da empresa e
assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000071

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

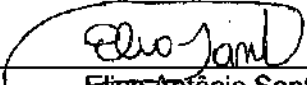
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 05 / 02 / 2024



Elias Antônio Santana
MATRICULA N° 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000072

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos das redes municipal e estadual que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma contratação de empresa nos termos da Lei 8.666/93. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos do Programa Caminhos da Escola pertencentes ao



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, em conseguir suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, que sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola, ficariam prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e as escolas são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerários/ rotas

3.2 Os itinerários/ rotas, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados pôr termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

3.3 Os itinerários /rotas, horários e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de EMBARQUE de cada itinerário /rota poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários definidos pela Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CNEP e CEIS
10. Documentos de qualificação técnica:
 - A) Atestado de capacidade técnica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

11. Documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente,

c.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

Da prestação de serviços, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000075

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA			
CNPJ: 29.661.794/0001-16		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R. MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO N° 400 B CEP 55.813-320			
TELEFONE: 81 9467 0167		EMAIL: MATOSENGENHARIAPE@GMAIL.COM	
BANCO (NOME/N°)		AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNICIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA	5,94	22	222,75	4900,5	29.102,97	12	349.307,64



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000076

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	4,55	22	32,8	721,6	3.283,28	12	39.399,36
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO	4,65	22	51,6	1135,2	5.165,16	12	61.981,92



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000077

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO							
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUI I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO	4,55	22	137,6	3027,2	13.443,76	12	165.285,12



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000078

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	4,55	22	73,2	1610,4	7.327,32	12	87.927,84
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE	4,55	22	22	484	2.202,20	12	26.426,40



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000079

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTOSÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	4,01	22	2,4	52,8	211,73	12	2.540,74
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE	4,99	22	267,6	5887,2	29.377,13	12	362.525,56



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000080

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA M ^ª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA							



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000081

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	4,01	22	38	836	3.362,36	12	40.228,32
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM	4,01	22	88	1936	7.763,36	12	93.160,32



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000092

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	4,55	22	175	3850	17.517,50	12	210.210,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12	4,55	22	55,2	1214,4	5.525,52	12	66.306,24



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO							
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA,	4,55	22	336,9	7411,8	33.723,00	12	404.684,28



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000084

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CICO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO							
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ- ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	4,55	22	135,2	2974,4	13.533,62	12	162.402,24
15	LINHA/ROTA DE Nº 14	4,55	22	15	330	1.501,50	12	18.018,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000085

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO							
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15	4,65	22	18,6	409,2	1.861,86	12	22.342,32



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000086

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	4,01	22	48,8	1073,6	4.306,14	12	51.661,63
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA	4,01	22	7,6	167,2	670,47	12	8.045,66



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000087

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	4,55	22	54,2	1192,4	5.425,42	12	65.105,04
20	LINHA/ROTA DE Nº 18	4,55	22	78,8	1733,6	7.887,88	12	94.654,56



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000088

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO							
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA	4,01	22	9,6	211,2	846,91	12	10.162,94



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	4,55	22	16	352	1.601,60	12	19.219,20
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA; EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA	4,55	22	10	220	1.001,00	12	12.012,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO.	4,55	4	104,6	418,4	1.903,72	12	22.844,64
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO	4,55	22	94	2068	9.409,40	12	112.912,80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTd	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
	JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	4,01	22	69,36	1525,92	6.118,94	12	73.427,28
								R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 05 de Fevereiro de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável
Matos Serviços de Transporte de
Passageiros e Locações Ltda.
29.661.794/0001-16

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Centro - Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA.**EMPRESA A:** MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES**CNPJ:** 29.661.794/0001-16**EMPRESA B:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**CNPJ:** 17.338.655/0001-77**EMPRESA C:** M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ:** 31.325.469/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALDO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,93	R\$ 17,77	R\$ 5,92	22	222,75	4900,5	R\$ 29.010,96	10	R\$ 290.109,60
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	10	R\$ 32.616,32

000092

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	51,6	1135,2	R\$ 5.131,10	10	R\$ 51.311,04
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDEIRÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	137,6	3027,2	R\$ 13.682,94	10	R\$ 136.829,44
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIRÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	10	R\$ 72.790,08

000093

6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊNTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	10	R\$ 21.876,80	AMARELO
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	10	R\$ 2.101,44	
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,99	R\$ 4,96	R\$ 4,95	R\$ 14,90	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	10	R\$ 292.593,84	

000094

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	38	836	R\$ 3.327,28	10	R\$ 33.272,80
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	88	1936	R\$ 7.705,28	10	R\$ 77.052,80
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	10	R\$ 174.020,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	55,2	1214,4	R\$ 5.489,09	10	R\$ 54.890,88

000095

13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	336,9	7411,8	R\$ 33.501,34	10	R\$ 335.013,36
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	10	R\$ 134.442,88
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	10	R\$ 14.916,00

000096

16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA 507 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA 509 RUA 09 Nº 13, QUADRA 517 RUA 11 Nº 24, QUADRA 515 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA 521 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	10	R\$ 18.495,84
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	48,8	1073,6	R\$ 4.272,93	10	R\$ 42.729,28
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	10	R\$ 6.654,56
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	10	R\$ 53.896,48

AMARELO

AMARELO

000097

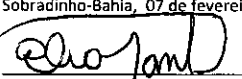
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	10	R\$ 78.358,72	AMARELO
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	10	R\$ 8.405,76	AMARELO
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	10	R\$ 15.910,40	AMARELO
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	10	R\$ 9.944,00	AMARELO

000098

24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUI NHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉR CIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍ LA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	10	R\$ 18.911,68
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	94	2068	R\$ 9.347,36	10	R\$ 93.473,60
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND0 DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	69,36	1525,92	R\$ 6.073,16	10	R\$ 60.731,62

TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:												R\$ 2.131.349,22

Sobradinho-Bahia, 07 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.
*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.
*O presente termo será destinado à secretaria requisitante

Em observância ao ART 23 da lei 14.133/21, realizamos diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações distintas dos itens não obtivemos resultados positivos, em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

000099



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Na seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de mercado, priorizou-se inicialmente aqueles que já são fornecedores, que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado. Foram obtidas 3 (três) cotações no mercado local. Foi considerada a capacidade das empresas em cumprir as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, respeitando a potencial economia de escala e as especificidades do local de execução do objeto.

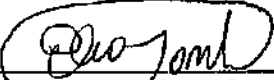
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Considerando que os serviços requerem prestação rápida sem comprometer sua qualidade, optou-se por fornecedores próximos à região, o que se mostra mais conveniente e prudente em termos de logística do serviço e entrega dos materiais. Isso permite resolver o problema de forma permanente, sem causar prejuízos à administração pública.

É importante destacar que também foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações das rotas não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado. Dessa forma, atendemos aos requisitos estabelecidos em lei para obtenção de valores referenciais.

Finalmente, a escolha dos fornecedores baseou-se em sua capacidade comprovada de fornecimento, comprometimento com os prazos de entrega e reconhecimento da importância de fornecer produtos conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria requisitante, evitando assim possíveis transtornos e atrasos na execução dos serviços.

Sobradinho-BA, 07 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 07 de fevereiro de 2024.

000101

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

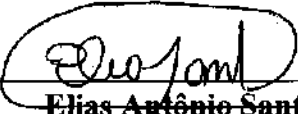
Em face das **Solicitações de Despesa das diversas secretarias** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de pessoa jurídica e pessoa física para fazer o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do Município de Sobradinho/BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 2.131.349,22 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação e a Justificativa da razão da escolha de fornecedores

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000102

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Sobradinho, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.2. Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

2.3. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

2.4. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sobradinho afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

2.5. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

2.6. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000103

Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

2.7. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

2.8. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georeferenciamento faz parte desse termo de referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4.0. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada pelo critério de CREDENCIAMENTO, nos termos do Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

6.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2. Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores individuais (MEI); microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO	22	222,75	4900,5	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000105

	(ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	10
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	10
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDEIRÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	137,6	3027,20	10
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA	22	22	484	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000106

	DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	10
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAIÁ (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	22	267,6	5887,2	10
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	38	836	10
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO	22	88	1.936	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000107

	MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA. VESPERTINO.	22	175	3850	10
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE	22	55,2	1.214,40	10
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	336,9	7.411,80	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000108

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAÚ I, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	10
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330	10
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	10
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	10
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO	22	7,6	167,2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000109

	VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	54,2	1192,4	10
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	78,8	1733,6	10
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2	10
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000110

23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	10	220	10
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	4	104,6	418,4	10
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	94	2.068	10
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92	10

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

8.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000111

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2024:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

10. DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).
- b) assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), MINIVAN com capacidade para 07 (sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pelo Detran ou empresa credenciada;

10.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

10.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

10.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000112

10.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

10.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

10.7. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

10.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

10.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

10.10. Seguro contra acidentes;

10.11. Tacógrafo com registro diário;

10.12. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

11. DO MOTORISTA

11.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

11.1.1. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

11.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

11.3. O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

11.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

11.6. Curso de formação de condutor de transporte escolar.

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000113

12. DO ALUNO

12.1. Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

12.2. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

12.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

12.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

12.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

13. DO HORÁRIO

13.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

13.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

13.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

14.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

14.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

14.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

14.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000114

14.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

14.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

14.8. Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

14.9. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

14.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

14.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.12. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.16. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

14.17. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.17.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000115

14.17.2. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.17.3. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.17.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.17.5. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

14.18. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.20. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000116

14.22. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

14.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.28.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;

14.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000117

salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

14.31.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.31.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.39. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000118

14.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.47. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

15.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000119

assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7. A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

15.13. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

15.14. Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

15.14.1. Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

a) Situação do motor, nível e validade do óleo;

b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000120

e) Dentre outros itens.

15.15. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.16. O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

16.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitação@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, sito a Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 22/02/2024, das 07h00 às 13h00.

16.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

16.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos casos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

18. SEGURO

18.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000121

d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

19. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

19.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

20. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

20.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

20.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

20.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

20.3. À Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

20.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

20.6. A Prefeitura Municipal Sobradinho /BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

20.7. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1. A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000122

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;
- b) microempreendedor individual - 10 pontos.
- c) pessoa física - 10 pontos;
- d) microempresa e empresa de pequeno porte - 10 pontos;
- e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação - 10 pontos;
- f) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;
- g) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;
- h) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 - 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 02 (dois) dias após o início das inscrições.

21.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar todos os documentos necessários para o credenciamento, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

22. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000123

23.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

23.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

23.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

23.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

23.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000124

- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.
- b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.
- c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida à subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida nesse processo.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000125

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

25.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

25.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Sobradinho.

25.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

25.7. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

26.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

26.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão

26.2.A. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000126

- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2.B. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

26.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

26.3.A. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f)”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000127

26.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

27. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

27.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

27.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000128

majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

27.3 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

28. RESCISÃO

28.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

28.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

28.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

28.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

29. DO DESCREDECIMENTO

29.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

30. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000129

30.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

30.1.A. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

30.1.B. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

30.2.A. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

30.2.B. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2.C. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu desc credenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

31. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

31.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

32. PENALIDADES

32.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.2.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

32.2.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000130

por motivo de força maior;

III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

32.2.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de credenciamento da empresa.

32.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

32.2.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

32.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e credenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

32.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

32.2.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000131

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.2.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

32.2.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

32.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

32.2.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

33. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

33.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

33.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

33.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

Sobradinho/Ba, 07 de fevereiro de 2024.

Duclene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/Ba, 07 de fevereiro de 2024.

000132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de Despesa S.M.E nº 015/2024

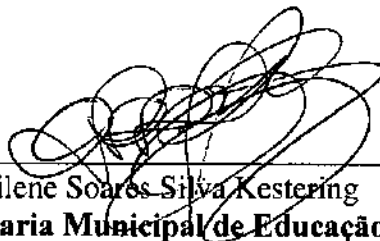
Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Justifica-se a presente solicitação pelo dever e a responsabilidade que o Município de Sobradinho-Ba, através da Secretaria Municipal de Educação diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Anexo, encontra-se a minuta do Estudo técnico preliminar, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,



Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000133

Sobradinho/Ba, 08 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

Em resposta ao DOD e ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação no dia 07 de fevereiro de 2024, solicitando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
539510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.08
10:51:46 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 - Pag.2 - Anc XII - Nº 3136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000134

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000135

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradarpms@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000136

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

No dia 15/02/2024, abri o **Processo nº 013/2024, Credenciamento nº 001/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho – Ba, 15 de fevereiro de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/Ba, 15 de fevereiro de 2024.

000137

Do: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2024.

Prezado Senhor,

Em observância a alínea c do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor realizar reserva no valor estimado de **R\$ 2.131.349,22 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Setor de Contabilidade

000138

Sobradinho/Ba, 15 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 013/2024

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

Valor: R\$ 2.131.349,22 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - Ba, 15 de fevereiro de 2024.

000139

Do: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo Nº 013/2024 – Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho – Ba.

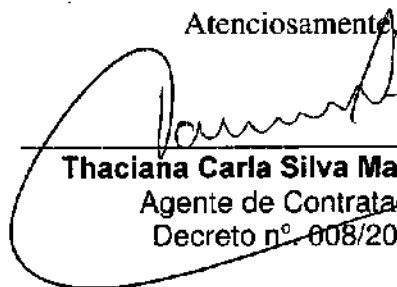
Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Procedimento Auxiliar na modalidade **CREDENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, o documento de formalização de demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação

Caso a decisão seja favorável, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000140

**MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOA FÍSICA
OU JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CREDENCIAMENTO Nº

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.606/0001-82, com sede à Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

ANEXO X – TABELA DE SERVIÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000141

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço:
Período:
Esclarecimentos:
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas ou físicas nos casos:

2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

2.8.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.8.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993

2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000142

de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por intermédio do telefone: (74) 99941-2449;

2.9.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste <http://www.sobradinho.ba.gov.br> – Link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 001/2024 e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

2.9.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **20 de fevereiro de 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000143

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Serviços deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no setor de licitações da prefeitura, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 22/02/2024, das 07h00 às 13h00.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000144

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8. – O processo de credenciamento se dará por ordem de credenciados, em seguida através de sorteio.

6.1.9 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000145

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - o O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- e) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
 - o *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*
 - o declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000146

6.2.2.1. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "c)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000147

6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000148

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de *Sobradinho*, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000149

e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho**.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resgatar administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000150

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000151

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ã) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ã) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000152

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000153

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

12.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de *Sobradinho/BA*, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000154

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Sobradinho, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.2. Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

2.3. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

2.4. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sobradinho afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

2.5. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

2.6. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000155

previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

2.7. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semana, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

2.8. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georeferenciamento faz parte desse termo de referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da



000156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada pelo critério de CREDENCIAMENTO, nos termos do Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

6.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2. Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI); microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS),				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000157

	IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO				
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDEIRÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO				
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊNTO-SÊ, LADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000158

	DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000159

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.				
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE				
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO				
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000160

15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO				
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO				
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO - MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000161

	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO				
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO				
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000162

	E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO				
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO				
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO				

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

8.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2024.



000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2024:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

10. DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), MINIVAN com capacidade para 07 (sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspecionado pelo Detran ou empresa credenciada;

10.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

10.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

10.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000164

10.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

10.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

10.7. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

10.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

10.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

10.10. Seguro contra acidentes;

10.11. Tacógrafo com registro diário;

10.12. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

11. DO MOTORISTA

11.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

11.1.1. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

11.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

11.3. O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

11.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

11.6. Curso de formação de condutor de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000165

**O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM
DESCCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

12. DO ALUNO

12.1. Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

12.2. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

12.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

12.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

12.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

13. DO HORÁRIO

13.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

13.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

13.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

14.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

14.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

14.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000166

-
- 14.5.** Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- 14.6.** Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
- 14.7.** Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.
- 14.8.** Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;
- 14.9.** Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 14.10.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- 14.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.12.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 14.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.15.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.16.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;
- 14.17.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALEINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000167

14.17.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.17.2. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.17.3. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.17.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.17.5. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

14.18. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.20. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000168

metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.22. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

14.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.28.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000169

14.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Funco de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

14.31.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.31.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de czeito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000170

14.39. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.47. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000171

15.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições cesses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7. A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

15.13. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

15.14. Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

15.14.1. Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000172

- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e) Dentre outros itens.

15.15. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.16. O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

16.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitação@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, sito a Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 22/02/2024, das 07h00 às 13h00.

16.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

16.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos casos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

18. SEGURO

18.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000173

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

19. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

19.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), percurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

20. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

20.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

20.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

20.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

20.3. À Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

20.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

20.6. A Prefeitura Municipal Sobradinho /BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000174

20.7. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1. A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;
- b) microempreendedor individual – 10 pontos.
- c) pessoa física – 10 pontos;
- d) microempresa e empresa de pequeno porte – 10 pontos;
- e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação – 10 pontos;
- f) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;
- g) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;
- h) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 02 (dois) dias após o início das inscrições.

21.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar todos os documentos necessários para o credenciamento, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

22. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000175

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

23.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

23.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

23.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

23.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

23.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000176

- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.
- b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.



c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida a subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida nesse processo.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

25.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

25.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Sobradinho.

25.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

25.7. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000178

26.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

26.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão

26.2.A. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2.B. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF – Cadastro da Pessoa Física**;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

26.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000179

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

26.3.A. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "f)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

26.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

27. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

27.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000130

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

27.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

27.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

28. RESCISÃO

28.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

28.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

28.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

28.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

29. DO DESCREDENCIAMENTO

29.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000181

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

30.1.A. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

30.1.B. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

30.2.A. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

30.2.B. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2.C. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

31. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

31.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

32. PENALIDADES

32.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.2.A. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

32.2.B. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



000132

000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

32.2.C. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

32.2.D. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

32.2.E. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

32.2.F. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

32.2.G. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



000183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

32.2.H. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.2.I. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

32.2.J. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

32.2.K. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

32.2.L. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

33. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

33.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- c) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

33.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

33.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

Secretaria Municipal de Educação



000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a *contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA* visando atender as necessidades da Secretaria do Município de Educação, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:



000185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO
RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:



000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,****REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho/BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:



000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Inscrição INSS:	CNES:	Email:

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,



000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Local, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO [DATA] E ÓRGÃO EMISSOR [ÓRGÃO], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:



000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de



000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA JURIDICA**

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO



000191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALZINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

COMPLETO COMCEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.



000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome Completo

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS - PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de.....de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.



000194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSOFCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



000195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.



000196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.



000197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO X - TABELAS DE SERVIÇOS
TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE ILACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,93			22	222,15	4900,5		10	
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	32,8	721,6		10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, indo até ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, ida e volta. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	51,6	1135,2		10	
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUI I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ida e volta. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	137,6	3027,2		10	

000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRO), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	73,2	1610,4		10	
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	22	484		10	
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	2,4	52,8		10	

000200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,99	R\$ 4,96	R\$ 4,95			22	267,6	5887,2		10	
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAÍDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), indo a SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	38	836		10	

000201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	VOLTA. MATUTINO											
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	88	1936		10	
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	175	3850		10	

000202



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JUAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	55,2	1214,4		10	
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CICO DO COITO, FAZENDA REIA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	336,0	7411,8		10	

000203



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	135,2	29/4,4		10	
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	15	330		10	

000204



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	18,6	409,2		10	
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	48,8	1073,6		10	
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	7,6	167,2		10	

000205



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRAOIRO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	54,2	1192,4		10	
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	78,8	1733,6		10	

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDÓ DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRÉS) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			27	9,6	211,2		10	
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDÓ DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	16	352		10	
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 10 passageiros. SAÍNDÓ DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	10	220		10	

000207



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			4	104,6	418,4		10	
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RAÇO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53			22	94	2068		10	
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96			22	69,36	1525,92		10	
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:												

000208



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000209

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº PROCESSO Nº

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Pessoa Jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.1 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2024**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.



000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.



000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu desc credenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
 - 8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico ds.atencaointegral@tjsc.jus.br, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



000212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

3.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

3.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

3.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

3.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;



000213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tocar comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobradinho <http://www.sobradinho.ba.gov.br> — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXX, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PREFEITO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000218

CREDENCIAMENTO **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: CREDENCIAMENTO.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
OPINATIVO PELA POSSIBILIDADE.
RECOMENDAÇÕES.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do processo de credenciamento instaurado para "credenciar pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

De início é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, especialmente no art. 6º. XLIII:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados",

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

000219

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital".

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas "jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA".

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas e pessoas físicas seria paralela e não excludente, ou seja, todos os credenciados vão ser contratadas, embora não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

000220

necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II, também do art. 79.

Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues¹, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

"A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: 'processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados'.

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto², apresenta o credenciamento de forma objetiva:

O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando-se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração.

É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

(i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;

¹ RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

² COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000221

(iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação.

Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.

Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar-se-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.

Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.

Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantagemidade".

É possível verificar ante a extensa fundamentação apresentada que, diferente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável às contratações públicas optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a administração pública.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar bem como do Termo de Referência, documentos esses que são obrigatórios para o presente caso.

Quanto a formação dos preços, é possível verificar nos anexos o Formulário de pesquisa de preços, o qual diz respeito ao preço médio dos serviços cotados.

Todavia, para chegar ao valor estimado, a pesquisa de preços foi realizada somente com potenciais prestadores do serviço.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000222

Porém, se faz necessário ressaltar que adoção da nova lei de licitações pelo Consultante implica na observância ao normativo legal, bem como a jurisprudência consolidada acerca da pesquisa de preço a ser realizada.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "*podem ser adotados de forma cumulativa ou não*", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000223

plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Vale destacar que foi trazida ao processo uma "Justificativa da Razão da Escolha dos Fornecedores", nela o Sr. Elias Antonio Santana declarou que "foram realizadas diversas tentativas de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no intuito da obtenção de valores referenciais para o atual processo, contudo pela natureza do objeto e das especificações as rotas não obtivemos resultados positivos, de modo que em alternativa realizamos as pesquisas de valores através de mercado especializado".

Diante desta justificativa, temos por cumprida a exigência contida no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto, por não termos acesso ao PNCP ou a atribuição legal de realizar consultas prévias para verificação da existência de precedentes, deve o responsável pela pesquisa ser responsabilizado pessoalmente por qualquer falha que venha a ser apontada nas consultas.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Credenciamento nº. 001/2024.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 16 de fevereiro de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/Ba, 16 de fevereiro de 2024.**Do:** Setor de Licitação**Para:** Controle Interno

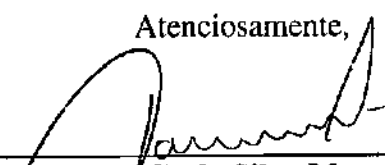
Assunto: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo Nº 013/2024**— Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, onde o departamento figura como linha de defesa da administração, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura Procedimento Auxiliar na modalidade **CREDENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000225

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PREGÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

O Processo em análise por esse Controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, objetivando credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, senão vejamos:

2. DA FASE INTERNA

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000226

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na fase interna do procedimento licitatório.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Solicitação de Despesa;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Justificativa da razão da escolha dos fornecedores para realização de pesquisa de mercado;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização para abertura de processo licitatório;
- Despacho de existência de recursos orçamentários;
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital, Contrato e anexos;
- Parecer Jurídico.

Face ao exposto, após análise dos documentos, no qual trata sobre a fase preparatória, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Credenciamento, para credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Credenciamento, ao amparo do Art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, haja vista, tratar-se de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000227

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que a administração formalizou pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, justificando que a busca no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não logrou êxito pelo fato de que o processo em questão tem natureza de objeto e especificações específicas para atender a necessidade da administração, bem como, apresentou justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso IV, § 1º da Lei 14.133/21, vejamos:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Por fim, após análise dos documentos presentes nos autos do processo, até o presente momento, os mesmos atendem aos parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer. S.M.J.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

GIUSERPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000228

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 79 da lei 14.133/21.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: A solicitação da unidade requisitante foi acompanhada da apresentação do mínimo estipulado de 03 (três) cotações, nas quais os itens e unidades de medidas foram devidamente especificados, em conformidade com o princípio da ampla pesquisa de mercado estabelecido por lei.

Além disso, visando obter preços de referência sólidos, procedeu-se à análise dos contratos anteriores que envolviam o mesmo objeto da contratação pretendida. Essa abordagem fortalece a fundamentação dos valores propostos, ao incorporar dados históricos que respaldam a tomada de decisões quanto à economicidade e conformidade com as práticas de mercado, reforçando a transparência e a eficiência do processo.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ambos os instrumentos se encontram presentes na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO: A opção pelo credenciamento como procedimento auxiliar de contratação fundamenta-se na sua capacidade de proporcionar agilidade, flexibilidade e eficiência em determinadas situações. O credenciamento é particularmente vantajoso quando se trata de serviços e fornecimentos contínuos, em que a necessidade de contratação se mantém ao longo do tempo e pode envolver a participação de diversos fornecedores.

Ao escolher o credenciamento, abre-se espaço para a incorporação de novos prestadores de serviço e fornecedores de bens de forma simplificada, sem a necessidade de lançar um novo processo licitatório a cada demanda específica. Isso agiliza o acesso a profissionais e empresas qualificadas, promovendo uma resposta rápida às necessidades da administração pública.

Ademais, o credenciamento favorece a dinâmica de relacionamento com os prestadores e fornecedores, criando um cadastro de profissionais ou empresas aptos a atender às demandas específicas, evitando o processo burocrático a cada contratação. Essa flexibilidade é essencial em contextos nos quais as demandas podem variar em escopo e urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-13

000229

DO PARECER JURÍDICO: O processo foi submetido ao Departamento Jurídico deste município, visando a análise de legalidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: O processo foi submetido ao Departamento de Controle Interno deste município, visando a análise de legalidade e razoabilidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

Dessa forma, entendemos que o processo encontra-se regular.

Sobradinho/Ba, 19 de fevereiro de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000230

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.606/0001-82, com sede à Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

ANEXO X – TABELA DE SERVIÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000231

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Avenida Jose Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/Setor de Licitações.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/02/2024 das 07h00 às 13h00 até o dia 05/03/2024, das 07h00 às 13h00 no endereço acima indicado
Esclarecimentos: a partir de 20/02/2024, das 07h00 às 13h00 – e-mail : sobradinho.licitacao@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.8.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 2.8.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000232

Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993

2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por intermédio do telefone: (74) 99941-2449;

2.9.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste <http://www.sobradinho.ba.gov.br> – Link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 001/2024 e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

2.9.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e comunicados por e-mail ao solicitante

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000233

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **20 de fevereiro de 2024**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Serviços deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000234

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no setor de licitações da prefeitura, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 20/02/2024, das 07h00 às 13h00.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8. – O processo de credenciamento se dará por ordem de credenciados, em seguida através de sorteio.

6.1.9 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000235

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - o O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000236

f) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

o *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

6.2.2.1. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "c)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000237

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000238

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de *Sobradinho*, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.



000239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho**.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000240

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de credenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000241

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000242

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000243

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

12.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Sobradinho- Bahia, 19 de fevereiro 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000244

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Sobradinho, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.2. Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

2.3. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

2.4. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sobradinho afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

2.5. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

2.6. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000245

previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

2.7. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

2.8. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000246

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada pelo critério de CREDENCIAMENTO, nos termos do Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

6.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2. Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI); microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE	22	222,75	4900,5	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000247

	MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	10
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	10
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO	22	137,6	3027,20	10



000248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1510,4	10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	10
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	10
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1 ,7.2)	22	267,6	5687,2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000249

	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL. SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	38	836	10
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	88	1.936	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000250

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	22	175	3850	10
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE	22	55,2	1.214,40	10
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	336,9	7.411,80	10



000251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	10
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330	10
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	10



000252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	48,8	1073,6	10
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	7,6	167,2	10
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, FETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	54,2	1192,4	10
20	LINHA/ROTA DE Nº 18	22	78,8	1733,6	10



000253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO				
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2	10
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	10
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA,	22	10	220	10



000254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	4	104,6	418,4	10
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	94	2.068	10
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92	10

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

8.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2024.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2024:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

10. DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), MINIVAN com capacidade para 07 (sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pelo Detran ou empresa credenciada;

10.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

10.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

10.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000256

10.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

10.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

10.7. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

10.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

10.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

10.10. Seguro contra acidentes;

10.11. Tacógrafo com registro diário;

10.12. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

11. DO MOTORISTA

11.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

11.1.1. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

11.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

11.3. O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

11.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

11.6. Curso de formação de condutor de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000257

**O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM
DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

12. DO ALUNO

12.1. Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

12.2. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

12.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

12.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

12.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

13. DO HORÁRIO

13.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

13.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

13.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

14.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

14.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

14.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000258

14.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

14.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

14.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

14.8. Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificadora;

14.9. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

14.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

14.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.12. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.16. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

14.17. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000259

- 14.17.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 14.17.2.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 14.17.3.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 14.17.4.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 14.17.5.** No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.
- 14.18.** A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.20.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.21.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000260

metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.22. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

14.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.28.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000261

14.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

14.31.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.31.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000252

14.39. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.47. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000263

15.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7. A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

15.13. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

15.14. Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

15.14.1. Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000264

- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e) Dentre outros itens.

15.15. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.16. O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

16.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitação@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, sito a Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 20/02/2024, das 07h00 às 13h00.

16.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

16.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos casos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

18. SEGURO

18.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000265

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

19. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

19.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

20. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

20.1. Deverão estar incluídos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

20.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

20.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

20.3. À Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

20.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

20.6. A Prefeitura Municipal Sobradinho /BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000266

20.7. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1. A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;
- b) microempreendedor individual – 10 pontos.
- c) pessoa física – 10 pontos;
- d) microempresa e empresa de pequeno porte – 10 pontos;
- e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação – 10 pontos;
- f) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;
- g) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;
- h) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 02 (dois) dias após o início das inscrições.

21.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar todos os documentos necessários para o credenciamento, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

22. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000267

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

23.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

23.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

23.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

23.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

23.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000268

- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.
- b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000269

c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida a subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual **não** será admitida nesse processo.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

25.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

25.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Sobradinho.

25.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

25.7. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000270

26.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

26.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão

26.2.A. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2.B. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF – Cadastro da Pessoa Física**;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

26.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000271

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

26.3.A. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "f)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

26.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

27. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

27.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000272

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

27.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

27.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

28. RESCISÃO

28.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

28.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

28.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

28.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

29. DO DESCREDECIMENTO

29.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000273

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

30.1.A. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

30.1.B. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

30.2.A. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

30.2.B. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2.C. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

31. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

31.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

32. PENALIDADES

32.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.2.A. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

32.2.B. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



000274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

32.2.C. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de credenciamento da empresa.

32.2.D. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

32.2.E. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

32.2.F. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e credenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

32.2.G. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.845/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000275

32.2.H. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.2.I. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

32.2.J. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

32.2.K. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

32.2.L. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

33. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

33.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- c) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

33.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

33.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



000276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a *contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA* visando atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRC – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000277

CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO
RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000278

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000279

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA



000290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



000231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF



000282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/C001-10

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA JURIDICA**

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ... de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000283

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO; DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000234

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO [DATA] E ÓRGÃO EMISSOR [ÓRGÃO], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



000285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000236

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO [DATA] E ÓRGÃO EMISSOR [ÓRGÃO], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000287

**ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO [DATA] E ÓRGÃO EMISSOR [ÓRGÃO], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000288

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO [DATA], E ÓRGÃO EMISSOR [ÓRGÃO], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO X - TABELAS DE SERVIÇOS
TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 02 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,93	R\$ 17,77	R\$ 5,92	22	222,75	4900,5	R\$ 29.010,96	12	R\$ 348.131,52

000289



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	12	R\$ 39.139,58
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	51,6	1135,2	R\$ 5.131,10	12	R\$ 61.573,25

000290



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO INACÍO (CIRÉS), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	137,6	3027,2	R\$ 13.682,94	12	R\$ 164.195,33

000291



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VAÇA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	12	R\$ 87.348,10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	12	R\$ 26.252,16

000292



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	12	R\$ 2.521,73

000293



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

R	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1,7.2)	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros.	ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANÉILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,99	R\$ 4,96	R\$ 4,95	R\$ 14,90	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	12	R\$ 351.112,61

000294



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	38	836	R\$ 3.327,28	12	R\$ 39.927,36
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	88	1936	R\$ 7.705,28	12	R\$ 92.463,36

000295



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	12	R\$ 208.824,00

000296



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	LINHA/ROTA DE Nº 11											
	VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros.											
12	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA, VESPERTINO / NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	55,2	1214,4	R\$ 5.489,09	12	R\$ 65.869,06

000297



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUÍS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CÍDO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	336,9	7411,8	R\$ 33.501,34	12	R\$ 402.016,03

000298



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	LINHA/RÔTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	12	R\$ 151.331,46

000299



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	12	R\$ 17.899,20

000300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	12	R\$ 22.195,01

000301



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM. SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	48,8	1073,6	R\$ 4.272,93	12	R\$ 51.275,14
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	12	R\$ 7.985,47

000302



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	12	R\$ 64.675,78

000303



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	12	R\$ 94.030,46

000304



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA, MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	12	R\$ 10.086,91
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	12	R\$ 19.092,48

000305



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	12	R\$ 11.932,80
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUIHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	12	R\$ 22.694,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	94	2068	R\$ 9.347,36	12	R\$ 112.168,32
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 1,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	69,36	1525,92	R\$ 6.073,16	12	R\$ 72.877,94
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:												R\$ 2.557.619,06

000307



000308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 013/2024

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.1 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2024**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.



000309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 –Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



000310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

- 7.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico ds.atencaointegral@tjsc.jus.br, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos



000311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

3.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

3.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

3.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

3.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;



000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

-
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
 - k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
 - l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
 - m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
 - n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
 - r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
 - s) Tratar a todos com urbanidade;
 - t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
 - u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tocar comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000313

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às **CREDENCIADAS**, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após



000314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALZINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDES/CIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.



000315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobradinho



000316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

<http://www.sobradinho.ba.gov.br> — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXX, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PREFEITO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)



IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000317

ANO XII - Edição Nº 3176

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 013/2024. CREDENCIAMENTO nº. 001/2024. Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. Primeira convocação: 23/02/2024 até 05/03/2024. Horário: das 07h às 13h. Os demais recebimentos conforme o calendário constante no edital. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.
Ducilene Soares Silva Kesting - Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 196/2023. PP (SRP) nº. 045/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do hospital municipal de Sobradinho/BA. Abertura: 01/03/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 201/2023 PP (SRP) nº. 050/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho – BA. Abertura: 01/03/2024 às 11h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 99941-2449 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 CONTRATO Nº 0101/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº48.020.276/0001-68, valor da Proposta para o Lote 03 de R\$39.876,50 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), valor da Proposta para o Lote 06 de R\$7.000,00 (sete mil reais); Vigência: de 24/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02.08.01 Projeto/Atividade: 2.033 / 2.035 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte de Recurso: 1.500 / 1.708 / 1.750. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Pela Contratada: Alcileia Picoli. Objeto: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Assinatura do contrato: 24/01/2024. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 CONTRATO Nº 0103/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.048.656/0001-15, valor da Proposta para o Lote 01 de R\$4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), valor da Proposta para o Lote 04 de R\$141.001,86 (cento e quarenta e um mil e um real e oitenta e seis centavos), valor da Proposta para o Lote 13 de R\$139.696,70 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos); Vigência: de 24/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02.08.01 Projeto/Atividade: 2.033 / 2.035 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte de Recurso: 1.500 / 1.708 / 1.750. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Pela Contratada: Marcus Vinícius Granate Carneiro. Objeto: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Assinatura do contrato: 24/01/2024. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 CONTRATO Nº 0105/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Contratada: PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº43.068.797/0001-71, valor da Proposta para o Lote 11 de R\$989,60 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), valor da Proposta para o Lote 12 de R\$6.984,34 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Vigência: de 24/01/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02.08.01 Projeto/Atividade: 2.033 / 2.035 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte de Recurso: 1.500 / 1.708 / 1.750. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Pela Contratada: Rafael Machado Peller. Objeto: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Assinatura do contrato: 24/01/2024. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Vigência: de 24 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Exmo. Senhor Prefeito do Município de São Gabriel/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e ADJUDICA o objeto licitado em favor das seguintes empresas: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº26.503.796/0001-99, valor da Proposta para o Lote 08 de R\$4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), valor da Proposta para o Lote 09 de R\$499.973,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais), valor da Proposta para o Lote 10 de R\$48.360,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais); PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº43.068.797/0001-71, valor da Proposta para o Lote 11 de R\$989,60 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), valor da Proposta para o Lote 12 de R\$6.996,00 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais); MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.048.656/0001-15, valor da Proposta para o Lote 01 de R\$4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), valor da Proposta para o Lote 04 de R\$141.001,86 (cento e quarenta e um mil e um real e oitenta e seis centavos), valor da Proposta para o Lote 13 de R\$139.749,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais); FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº48.020.276/0001-68, valor da Proposta para o Lote 03 de R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), valor da Proposta para o Lote 06 de R\$7.000,00 (sete mil reais); ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº06.269.699/0001-76, valor da Proposta para o Lote 02 de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor da Proposta para o Lote 14 de R\$10.768,00 (dez mil e setecentos e sessenta e oito reais), valor da Proposta para o Lote 15 de R\$9.432,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais), AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº08.962.465/0001-35, valor da Proposta para o Lote 05 de R\$14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), valor da Proposta para o Lote 07 de R\$151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-SRP

O Município de Sátiro Dias, Bahia, realizará Pregão Eletrônico 006/2024-SRP, dia 01/04/2024 às 09:00hs. Objeto: A futura aquisição de veículo adaptado para Ambulância tipo "A" 4x4, simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sátiro Dias. Editais e anexos encontram-se no <https://bncorg.br> e <https://satirodias.ba.gov.br/editais>. Informações: no setor de Licitação de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, e pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br.

Sátiro Dias-BA, 19 de fevereiro de 2024
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1-007-2024

000318

CREDENCIAMENTO Nº CR-003-2024

A CPL comunica aos interessados que, está aberto o processo de credenciamento de Profissionais Autônomos (Pessoa Física), para prestarem serviços profissionais, para a realização de oficinas do Convívio e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que será regida pelo Edital de Credenciamento CR-003-2024. A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 20/02/2024 - HORÁRIO: 08:00 às 12:00. Edital através do site ou na sede da Prefeitura Municipal de Serra Preta, na Avenida Dr. Liberaíno S. Gadelha, 69, Centro. Tel. (75) 3637-2154 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

LUCAS SÁ ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2024

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Tipo: MENOR PREÇO Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: registro de preços para fornecimento de refeições, tipo quinzenais, contemplando produção, transporte e distribuição. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 23/02/2024. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.gov.br/pnpp/pt-br>, <https://www.serrinha.ba.gov.br>, Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (48) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha (BA), 16 de fevereiro de 2024
EMERSON ROSA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15045/2023 | LICITAÇÃO Nº 1038490

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO torna público a Licitação citada. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte de alunos universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação-SEMED do Município de Simões Filho, bem como atender as demandas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, no Município de Simões Filho/BA. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 04/03/2024, às 10h00min (horário de Brasília). Informações na sala da COPEL ou (71)3296-8369. Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Simões Filho (BA), 19 de fevereiro de 2024
ISACARLA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

PAD nº. 013/2024. Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. Primeira convocação: 20/02/2024 até 05/03/2024. Horário: das 07h às 13h. Os demais recebimentos conforme o calendário constante no edital. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo email: sobradinho.licitacao@gmail.com.

Sobradinho/BA, 19 de fevereiro de 2024
DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 45/2023

PAD nº. 196/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do hospital municipal de Sobradinho/BA. Abertura: 01/03/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

Sobradinho/BA, 19 de fevereiro de 2024
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia em consonância com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, lei 14.133/21. Torna-se publico chamada Publica nº CHP001/2024, cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Tanhaçu para o ano letivo de 2024. Ocorrência no dia 20/03/2024 até às 09h00min na sala de Licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, situada na praça Luiz Eduardo Magalhães s/n centro. Tanhaçu-BA. Para mais informações pelo telefone 3459-1616 das 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: tanhacullicitacao@gmail.com.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA M. DE TEOFILÂNDIA realizará licitação em 04/03/2024 às 09h, Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Edital Nº 1038464 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024/SRP que tem como objeto: Prestação de serviços de locação de máquina agrícola com operador, para prestação de serviços de aragem de terra e preparo do solo para o plantio da Safra de 2024, através do Sistema de Registro de Preços, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente da Teofilândia-Ba. O Edital no Portal da Transparência: www.teofilandia.ba.gov.br e no Portal de Licitações do Banco do Brasil.

Teofilândia, 19 de fevereiro de 2024.
ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS





000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 20 de Fevereiro de 2024.

A/C: Setor de Licitações

Assunto: Ausência de Publicação de Edital nos Correios

Prezados,

Por meio deste comunicado, gostaria de informar que identificamos uma ausência na publicação do edital da licitação nos Correios, conforme os procedimentos estabelecidos.

A falta dessa publicação pode impactar negativamente na transparência do processo licitatório e no acesso equitativo dos interessados.

Solicitamos que esta questão seja prontamente avaliada e retificada, garantindo a conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente,

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



000320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.606/0001-82, com sede à Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

ANEXO X – TABELA DE SERVIÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000321

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Avenida Jose Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/Setor de Licitações.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/02/2024 das 07h00 às 13h00 até o dia 08/03/2024, das 07h00 às 13h00 no endereço acima indicado
Esclarecimentos: a partir de 22/02/2024, das 07h00 às 13h00 – e-mail : sobradinho.licitacao@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3.** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- 2.8.1.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.8.2.** entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8.4.** suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.8.5.** impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 2.8.6.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000322

Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993
2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.9.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

2.9.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por intermédio do telefone: (74) 99941-2449 ;

2.9.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste <http://www.sobradinho.ba.gov.br> – Link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 001/2024 e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.9.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

2.9.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.



000323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **20 de fevereiro de 2024**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Serviços deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000324

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no setor de licitações da prefeitura, no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 22/02/2024, das 07h00 às 13h00.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.18. – O processo de credenciamento se dará por ordem de credenciados, em seguida através de sorteio.

6.1.9 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000325

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - o O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

f) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

o *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

6.2.2.1. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea "c)", ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****TELEFONE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000327

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.2.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.2.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000328

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de *Sobradinho*, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de *Sobradinho*, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000329

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho**.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



000331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000332

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a



000333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

12.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Sobradinho- Bahia, 21 de fevereiro 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000334

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Sobradinho, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.2. Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

2.3. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

2.4. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Sobradinho afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

2.5. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

2.6. Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000335

previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

2.7. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

2.8. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

4.3. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000336

responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada pelo critério de CREDENCIAMENTO, nos termos do Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

6.2. Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2. Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI); microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	QTD MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM	22	222,75	4900,5	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000337

	DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	32,8	721,6	12
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	51,6	1135,2	12
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO,	22	137,6	3027,20	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000388

	ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIAZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	22	73,2	1610,4	12
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÉNTO-SÉ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	22	484	12
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	2,4	52,8	12
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE	22	267,6	5887,2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000339

	PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DOÑA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.				
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	38	836	12
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	88	1.936	12
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	22	175	3850	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000340

	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.				
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOITE	22	55,2	1.214,40	12
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	22	336,9	7.411,80	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000341

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	135,2	2974,4	12
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 29, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	15	330	12
16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº 06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	18,6	409,2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000342

17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA, VESPERTINO	22	48,8	1073,6	12
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA, MATUTINO	22	7,6	167,2	12
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA, MATUTINO	22	54,2	1192,4	12
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade:	22	78,8	1733,6	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000343

	16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO				
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVOADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	22	9,6	211,2	12
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	22	16	352	12
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES	22	10	220	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000344

	E INDO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO				
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	4	104,6	418,4	12
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	94	2.068	12
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	22	69,36	1525,92	12

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

8.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2024.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000345

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2024:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

10. DOS VEÍCULOS

10.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso).

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), MINIVAN com capacidade para 07 (sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pelo Detran ou empresa credenciada;

10.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

10.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

10.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000348

10.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

10.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

10.7. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

10.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

10.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

10.10. Seguro contra acidentes;

10.11. Tacógrafo com registro diário;

10.12. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

11. DO MOTORISTA

11.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

11.1.1. Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

11.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

11.3. O Município fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

11.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

11.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

11.6. Curso de formação de condutor de transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000347

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

12. DO ALUNO

12.1. Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

12.2. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

12.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

12.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

12.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

13. DO HORÁRIO

13.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

13.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

13.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

14.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

14.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

14.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000348

14.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

14.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

14.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

14.8. Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

14.9. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

14.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

14.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.12. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.16. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

14.17. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000349

14.17.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.17.2. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.17.3. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.17.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.17.5. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.

14.18. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.20. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000350

pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.22. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

14.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.28.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000351

14.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

14.31.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.31.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000352

14.39. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.47. Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. À Prefeitura Municipal de Sobradinho, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000353

15.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7. A Prefeitura Municipal Sobradinho – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. As despesas com combustível utilizado nos veículos será por conta do Contratado.

15.13. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

15.14. Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

15.14.1. Os itens a serem observados nos laudos de vistoria:

a) Situação do motor, nível e validade do óleo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000354

- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e) Dentre outros itens.

15.15. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.16. O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

16. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

16.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitação@gmail.com e/ou entregues pessoalmente no prédio da prefeitura municipal de Sobradinho/BA, sito a Avenida José Albino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, a partir do dia 22/02/2024, das 07h00 às 13h00.

16.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

16.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo nos casos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

18. SEGURO

18.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000355

- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

19. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

19.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

20. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

20.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

20.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

20.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

20.3. À Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

20.5. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

20.6. A Prefeitura Municipal Sobradinho /BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

20.7. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

21. DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000356

21.1. A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - 05 pontos;
- b) microempreendedor individual - 10 pontos.
- c) pessoa física - 10 pontos;
- d) microempresa e empresa de pequeno porte - 10 pontos;
- e) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação - 10 pontos;
- f) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais- 05 pontos;
- g) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional - 10 pontos;
- h) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 - 10 pontos.

Parágrafo único - A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 02 (dois) dias após o início das inscrições.

21.2. Será assegurado o credenciamento para a pessoa inscrita que apresentar todos os documentos necessários para o credenciamento, na ordem classificatória dos pontos acumulados dos critérios apontados, garantida a sucessiva renovação da listagem com a inserção de novas inscritas.

22. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com.

22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000357

23.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

23.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

23.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

23.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

23.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000358

- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério do CREDENCIAMENTO será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera consequentemente, uma obrigação contratual.
- b) Nessa linha, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para o CREDENCIADO, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.
- c) Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida a subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida nesse processo.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000359

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

25.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

25.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Sobradinho.

25.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.6. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

25.7. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

26.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

26.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão

26.2.A. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000360

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2.B. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

26.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

26.3.A. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f)”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000361

(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

26.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

27. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

27.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000362

27.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

27.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

28. RESCISÃO

28.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

28.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

28.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

28.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

29. DO DESCRENCIAMENTO

29.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

30. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000363

30.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

30.1.A. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

30.1.B. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

30.2.A. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

30.2.B. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2.C. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

31. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

31.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

32. PENALIDADES

32.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.2.A. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

32.2.B. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000364

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

32.2.C. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

32.2.D. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

32.2.E. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

32.2.F. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

32.2.G. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

32.2.H. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000365

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.2.I. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

32.2.J. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

32.2.K. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

32.2.L. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

33. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

33.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- c) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

33.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

33.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000366

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a *contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA* visando atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000367

CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO
RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000368

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000369

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000370

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000371

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000372

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA JURIDICA**

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E [ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000373

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 202X.

Nome Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000374

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000375

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E [ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de..... de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000376

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000377

**ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000378

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO X - TABELAS DE SERVIÇOS
TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QUANT	VALOR TOTAL P/ 02 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,93	R\$ 17,77	R\$ 5,92	22	222,75	4900,5	R\$ 29.010,96	12	R\$ 348.131,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	12	R\$ 39.139,58
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	51,6	1135,2	R\$ 5.131,10	12	R\$ 61.573,25

000330



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA, MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	137,6	3027,2	R\$ 13.682,94	12	R\$ 164.195,33

000381



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	12	R\$ 87.348,10
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	12	R\$ 26.252,16

000382



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8	LINHA/ROTA DE Nº 07 – (7.1,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULLU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,99	R\$ 4,96	R\$ 4,95	R\$ 14,90	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	12	R\$ 351.112,61

000384



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	38	836	R\$ 3.327,28	12	R\$ 39.927,36.
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	88	1936	R\$ 7.705,28	12	R\$ 92.463,36

000385



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	12	R\$ 208.824,00

000386



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

LINHA/ROTA DE Nº 11												
VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros.												
12	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	55,2	1214,4	R\$ 5.489,09	12	R\$ 65.869,06

000387



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONATEZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CÍÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	336,9	7411,8	R\$ 33.501,34	12	R\$ 402.016,03

000388



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	12	R\$ 161.331,46

000389

000390



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	12	R\$ 22.195,01

000391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	48,8	1073,6	R\$ 4.272,93	12	R\$ 51.275,14
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	12	R\$ 7.985,47

000392



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV. ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO – MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	12	R\$ 64.675,78

000393



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS – POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	12	R\$ 94.030,46

000394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELA BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	12	R\$ 10.086,91
22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	16	352	R\$ 1.591,04	12	R\$ 19.092,48

000395



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, ida e volta. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	12	R\$ 11.932,80
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND0 DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANGICO, PELO OLHO D'ÁGUINHA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRCIA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), ida e volta. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	12	R\$ 22.694,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,55	R\$ 4,49	R\$ 4,53	R\$ 13,57	R\$ 4,52	22	94	2068	R\$ 9.347,36	12	R\$ 112.168,32
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍND DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,01	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 11,94	R\$ 3,98	22	69,36	1525,92	R\$ 6.073,16	12	R\$ 72.877,94
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:												R\$ 2.557.619,06

000397



000398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 013/2024

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.1 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2024**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.



000399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 –Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



000400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

- 7.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico ds.atencaointegral@tjsc.jus.br, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos



000401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

3.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

3.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

3.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

3.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

3.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tocar comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



000403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



300404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobradinho <http://www.sobradinho.ba.gov.br> — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



000408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXX, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PREFEITO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)



DIÁRIO OFICIAL

UBLICAÇÕES
A:219042030
32

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000407

ANO XII - Edição Nº 3184

BAHIA - 21 de Fevereiro de 2024 - Quarta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, toma público o adiamento para o dia 08/03/2024 o PAD nº. 012/2024, CHAMADA PUBLICA nº. 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2024. **PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 22/02/2024 à 08/03/2024. **HORÁRIO:** 08h00min às 13h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo email: sobradinho.licitacao@gmail.com. Ducilene Soares Silva Kesting - Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, toma público o adiamento para o dia 08/03/2024 o PAD nº. 013/2024, CREDENCIAMENTO nº. 001/2024. Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. Primeira convocação: 22/02/2024 até 08/03/2024. Horário: das 07h às 13h. Os demais recebimentos conforme o calendário constante no edital. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo email: sobradinho.licitacao@gmail.com. Ducilene Soares Silva Kesting - Secretária Municipal de Educação.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Salvador, 9 de fevereiro de 2006. CASILIANO DA SILVA GONZAGA - Presidente da Comissão de Seleção Técnica. ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL - Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público, que realizará no dia 26 de março de 2024, às 9h (horário de Brasília/DF), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada Avenida Gov. Roberto Santos, N° 88, Centro - Edifício Cruzeiro do Sul, 2º Andar, Salas 028 e 04572-060. Santo Antônio de Jesus, a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº CEP/2023, Processo Administrativo: Nº 13.862/2.723100C cujo objeto é registro de preço para a contratação de empresa da área de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Educação, inclusive, a sua Sede, Anexo I, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e Orçamento de Serviços de Serviço - ORSE, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Os interessados poderão obter o Edital no Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus. (<https://saio.org.br/ba/santoantoniojesus/site/editais/>), e informações serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em dias úteis, das 18h às 14h, através do e-mail: licitacao@saio.org.br.

Santo Antônio de Jesus BA, 21 de fevereiro de 2024.

PATRICIA ANDRADE FONSECA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sento Sé

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024. Processo Administrativo nº 005/2024. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits escolares, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria de Educação do município de Sento Sé - BA. Sessão de Abertura: às 09:30 horas do dia 06/03/2024 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sentoese.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com e/ou www.bll.org.br.

Sento Sé - BA, 20 de Fevereiro de 2024.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024. Processo Administrativo nº 004/2024. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Contratação de empresa para fornecimento de refeições no interior, visando o atendimento às demandas existentes em diversas Secretarias do município de Sento Sé - BA. Sessão de Abertura: às 09:30 horas do dia 07/03/2024 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sentoese.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com e/ou www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. Processo Administrativo nº 013/2024. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação do tipo (pães), para suprir as necessidades da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde / SEMAS - Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Sento - Sé/BA. Sessão de Abertura: às 11:00 horas do dia 06/03/2024 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sentoese.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com e/ou www.bll.org.br.

Sento Sé - BA, 21 de Fevereiro de 2024.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, nos termos da Lei 14.133/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, nomeados através da Portaria nº 01/2024, comunica a todos os interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios, material de consumo, material de higiene e limpeza, material de escritório, utensílios, tecidos e material para artesanato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de nº 10/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024 e seus anexos, que compõem a íntegra do Processo Administrativo nº 015/2024. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a partir das 08:00 horas do dia 22.02.2024 - Abertura das propostas: dia 05.03.2024, às 08:00 horas, no site www.licitanet.com.br, início da disputa dia 05.03.2024 às 09:00 horas no mesmo site.

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e no diário oficial do Município site <http://www.serradourada.ba.gov.br/>. Informações e dúvidas sobre este Pregão Eletrônico site www.licitanet.com.br, Telefone (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp, e no endereço de e-mail cpl.pmsd.ba@gmail.com - Gelson C. dos Santos - Pregoeiro.

Em 21 de fevereiro de 2024.

GELSON C. DOS SANTOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-001/2024. Processo Administrativo: 037/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 09:00h dia 06/03/2024, no Portal BLL - www.bll.org.br - Tel. (75) 3697-2154. Edital no site do Município - <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/> ou no Portal - BLL - www.bll.org.br, ou Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da CPL.

LUCAS SÁ ARAÚJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ANO LETIVO-2024. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 05/03/2024.

Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.serrinha.ba.gov.br>, Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha (BA), 21 de fevereiro de 2024.

EMERSON ROSA DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, torna público o adiamento para o dia 08/03/2024 o PAD nº 012/2024, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2024. PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2024 à 08/03/2024. HORÁRIO: 08h00min às 13h00min.

Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo email: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2024.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, torna público o adiamento para o dia 08/03/2024 o PAD nº 013/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024.

Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Primeira convocação: 22/02/2024 até 08/03/2024.

Horário: das 07h às 13h.

Os demais recebimentos conforme o calendário constante no edital.

Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/> ou pelo email: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2024.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Prefeitura de Ubaíra-BA torna público que realizará as seguintes licitações: Processo Administrativo Nº 23/2024. Objeto: Contratação de empresa no ramo de seguros de veículos, para segurar os veículos da frota oficial pertencente as diversas secretarias Município de Ubaíra-BA. Sessão de abertura: 06/03/2024, às 09:00h. A sessão será realizada no sítio eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo Administrativo Nº 434/2023. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ubaíra/BA, sob o Sistema de Registro de Preços. Sessão de abertura: 07/03/2024, às 09:00h. A sessão será realizada no sítio eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

Maiores informações através do tel. (75) 3544-2134 ou (75) 98345-8881 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no site oficial (www.ubaibra.ba.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra-BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Ubaíra-BA, 22 de fevereiro de 2024.

VANISE SANTOS SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

PA 131/23.

Menor preço global.

Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem destinados a alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal. Sessão de abertura: 05/03/24, às 9h. Local: na CPL. Informações: na CPL, tel. 7436491201, e-mail: licitacao@ubaibra.ba.gov.br.

Ubaíra/BA, 22 de fevereiro de 2024.

JARBAS DA SILVA SOARES

Pregoeiro



000410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO / BA

CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2024

RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES Nº 32 CENTRO UMBURANAS / BA
CEP: 44798-000

DATA: 08.03.2024
HORARIO: 07:00h

LOCAL: Av. José Osbino de Souza, S/N, CEP: 48.925-000
Prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho.
OBJETO: Transporte Escolar

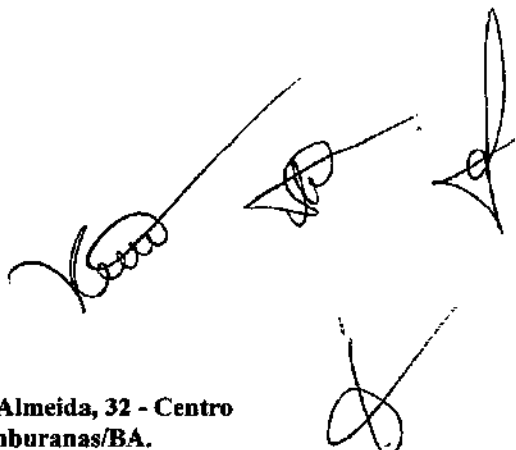
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

ENDEREÇO: 2º TRAV. LIBORINO LOPES, 32- CENTRO, UMBURANAS/BA –CEP: 44.798-000.

TEL: (74) 3621-3642 **E-MAIL:** ethan_servicos@hotmail.com

"DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO"



000411



INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2024

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a *contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA* visando atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 17.338.655/0001-77		
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA Nº32		
CEP: 44798-000	BAIRRO: CENTRO	CIDADE / UF: UMBURANAS-BA
TELEFONE (DDD): (74) 3621-3642		CELULAR (DDD): (74) 99118-1396
SITE/EMAIL: ETHAN_SERVICOS@HOTMAIL.COM		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.001.070/001-64		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105.933.702

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL	Pix: 17.338.655/0001-77
Agência: 2305-1	Conta Corrente: 97.400-5

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): THIAGO GOMES DE SOUZA	
CPF: 024.999.315-58	RG: 1375312227 – SSP/BA
TELEFONE(DDD): (75) 98702-3758	EMAIL: THIAGOPMU@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): VICTOR RENAN ALÍPIO BEZERRA	
CPF: 111.889.844-38	RG: 8.583.217
TELEFONE(DDD): (87) 99973-8267	EMAIL: VICTORBEZERRA.16@HOTMAIL.COM
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO
RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME: DEIVID FERNANDES VENCESLAU	RG: 1012206262 SSP/BA
CPF: 002.816.645-01	CARGO: FISCAL DE CONTRATO
FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 275.880.788-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26.577.904-2, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para THIAGO GOMES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001728685

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEXTA. Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO GOMES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Req: 81100001728685

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1. – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA 2. – DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000.

A sociedade possui um Escritório de Representação Administrativa na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000.

A sociedade possui uma filial na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

CLÁUSULA 3. – OBJETO SOCIAL

Tem por objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE

Req: 81100001728685

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS; EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0724301	extração de minério de metais preciosos
0810003	extração de mármore e beneficiamento associado
0810006	extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
1031700	fabricação de conservas de frutas
2391501	britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3600602	distribuição de água por caminhões
3702900	atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	coleta de resíduos não-perigosos
4120400	construção de edifícios
4213800	obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	obras de terraplenagem

Req: 81100001728685

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

- 4321500 instalação e manutenção elétrica
- 4330402 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 outras obras de acabamento da construção
- 4391600 obras de fundações
- 4399102 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399105 perfuração e construção de poços de água
- 4530703 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 serviço de táxi
- 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 transporte escolar
- 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 serviços de reboque de veículos
- 6190699 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7319099 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 filmagem de festas e eventos
- 7711000 locação de automóveis sem condutor
- 7719599 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 aluguel de andaimes
- 7733100 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81100001728685

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

- 7911200 agências de viagens
- 7990200 serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011101 atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 atividades paisagísticas
- 8219901 fotocópias
- 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 casas de festas e eventos
- 9001902 produção musical
- 9001906 atividades de sonorização e de iluminação
- 9511800 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAUSULA 4. - DO CAPITAL

O capital social será R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado totalmente pelo empresário, neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O empresário tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital social, mas responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

CLAUSULA 5. - PRAZO DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de dezembro de 2012 é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 6. - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7. - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento será regido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade por Ações - Lei nº 6.406, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req: 81100001728685

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

CLAUSULA 8.

O titular, acima qualificado e identificado, declara, pelo presente instrumento, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9. - FALECIMENTO

Falecendo ou tornando-se impedido o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

Parágrafo Único – Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse dos herdeiros ou seus sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA 10. - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11. - O FORO

Fica eleito o foro de UMBURANAS/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo da EIRELI.

UMBURANAS/BA, 14 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Sueli G. de Sousa Santos

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS

1º OFÍCIO

Thiago Gomes de Souza

THIAGO GOMES DE SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 250
JACOBINA - BAHIA

Req: 81100001728685



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600208312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

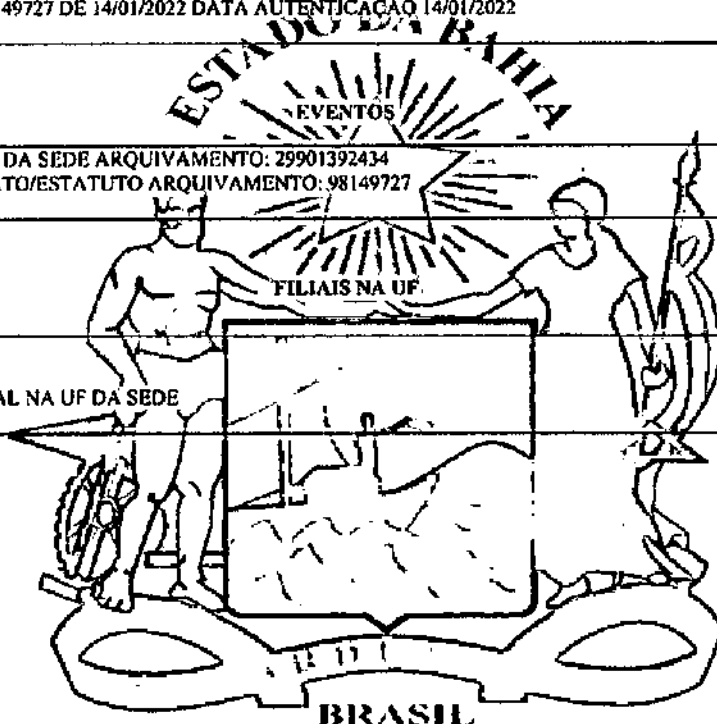
NOME DA EMPRESA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	217226655 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600209312
CNPJ 17.338.655/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149727 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901392434
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149727

NIRE 29901392434
CNPJ 17.338.655/0002-58
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/01/2022



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 17.338.655/0001-77, com sede na 2ª Trav. Liborino Lopes, nº 32 – Centro – CEP 44.798-000 – Umburanas – BA, por sua representante legal Sr. **THIAGO GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 SSP/BA e do CPF nº 024.999.315-58, residente e domiciliado na Praça Raimundo da Paixão, 12, Centro, Umburanas – Bahia, CEP: 44.798-000. Constitui como seu bastante Procurador: Sr. **VIÇTOR RENAN ALÍPIO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.217 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 111.889.844-38, residente e domiciliado na Travessa Francisco Bernado de Brito, nº 66, Bairro dos Índios, Jacobina-BA, CEP: 44700-000, representante da empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e lhe confere amplos poderes para o fim especial de representá-la perante as Prefeituras, Câmaras de Vereadores e qualquer órgãos públicos, a fim de participar de LICITAÇÕES na modalidade de Pregões Presenciais, Tomadas de Preços, Carta Convites, ou qualquer outra modalidade de licitação, sendo autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, impugnar editais, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, realizar visitas técnicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato pelo que darei por bom, firme e valioso.

Umburanas – Bahia, 03 de agosto de 2023.

1º Ofício, 03/08/2023

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
THIAGO GOMES DE SOUZA
CPF: 024.999.315 - 58
RG. 1375312227 – SSP/BA

2ª Trav. Liborino Lopes de Almeida, 32 - Centro
CEP 44798-000 – Umburanas/BA.

Resolução por assinatura eletrônica
THIAGO GOMES DE SOUZA - 03/08/2023 15:53:24
Poderes conferidos por meio de assinatura eletrônica
THIAGO GOMES DE SOUZA - 03/08/2023 15:53:24
Assinatura eletrônica de THIAGO GOMES DE SOUZA
CPF: 024.999.315-58
RG: 1375312227 - SSP/BA



v3.0 - DAUTM: Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 03/08/2023 15:55:53 que o documento de hash {5-1A-758} n00000e5280ce0a49461ccad6a7b455252adfa840a23d5072050d010ce0ec foi validado em 03/08/2023 15:53:24 através da transação blockchain 0a305b5811c7237ac608753059db1nn0d125aa157a722458ab047069328e931 e pode ser verificado em <https://www.dautm.com/VerifyCheck> (UID: 152959)



Assinaturas manuais de representantes legais.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

- 000422



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `a9dbb0e5293de0aa49461ccafd8a2b455252edfca840a23d507205ed010ce0ec` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 152959 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", faz prova de que em 03/08/2023 15:53:09, o responsável Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/08/2023 15:54:25 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x365b59f1c7f237ec60f6753059db1aa0df25ea157df22456eb047069328b9f31`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures]

000423

REGISTRO DA COOPERATIVA DO GRUPO

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

Victor Renan Alípio Bezerra

Matrícula: 111.286.894-36
 Valdir Pedro Bezerra
 Ana Maria Alves Alípio Bezerra

Matrícula: 111.286.894-36
 25/11/2021
 SO LPE

U. José Manoel Chaves Magalhães
 Presidente do Conselho

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

REGISTRO DA COOPERATIVA DO GRUPO

8.583.217 **25/11/2021**

Matrícula: 009887.84.35.1987.1.80038.028.0015619.95 Pernambuco - PE 15/12/2021

111.286.894-36

Matrícula: 111.286.894-36
 43879
 0082 PE

Matrícula: 111.286.894-36
 2577-40879-45

Matrícula: 111.286.894-36
 211382829847

Matrícula: 111.286.894-36
 708304170912348

Luís Carlos Gomes Silva
 Presidente do Conselho

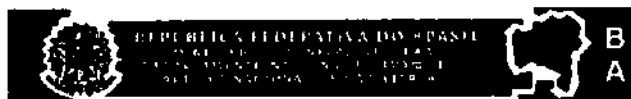
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

[Handwritten signatures]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000424



NOME
TRILAGO GOMES DE SOUZA

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMERGENCIAL
1375312227 SSP BA

CPF
024.999.335-58

DATA NASCIMENTO
13/05/1988

ENDEREÇO

ROSEMARIE GOMES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACE

CAT. HAB.

Nº RENOVADO
25100013010

VALIDADE
13/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2010

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
13/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

56579014501
BA510626584

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000425

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000426

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000427

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

NOME EMPRESARIAL

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
52.29-0-02 - Serviços de reboco de veículos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000428

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

000429



Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



No: 33223

— 2024 —



Autenticidade

Alvará

NOME: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CGA: 000.001.070/001-64 CGA Anterior: 54000503 CNPJ/CPF: 17.539.655/0001-77
FANTASIA: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS
ENDEREÇO: TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, 32 - CENTRO
TERREO
44795-000 - UMBURANAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DEMAIS CNAES:

- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Marivaldo Ribeiro Silva
Enr. De Dirctº de Gestão Tributária
Doc.041 de 23/03/2022 Mat.333

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SBA ✓ Resp.Técnico: RUBIA RIBEIRO DA GAMA
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO CREA Mat. 174
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/12/2012 Hora de Funcionamento: 07.00 às 17:00

Observações:

Emissão: 10/01/2024

VALIDADE:
31/12/2024

* Manter em lugar visível.

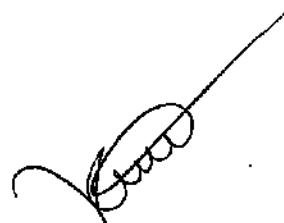


9994f4ba7acaa1d132c2148a8461941a

Scanned with CamScanner

000431

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO





000432

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.338.655/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:08 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BFI6050324084908**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000433

Certifico que nesta data (05/03/2024 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.999.315-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.0470.4718.5768 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000434

Certifico que nesta data (05/03/2024 às 08:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.338.655/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.043F.1437.9719 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000435

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.338.655/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:33:21 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0riLBkPI8PngeTCtyt6I

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000436

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **THIAGO GOMES DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **024.999.315-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:35:20 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nGMuIUuvEU9ae9n867ZS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.338.655/0001-77**

000437

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 275.880.788-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26.577.904-2, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para THIAGO GOMES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001728685

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 93149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226855 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000438

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEXTA. Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO GOMES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Req: 81100001728685

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226855 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000439

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1. - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA 2. - DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000.

A sociedade possui um Escritório de Representação Administrativa na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000.

A sociedade possui uma filial na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

CLÁUSULA 3. - OBJETO SOCIAL

Tem por objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE

Req: 81100001728685

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N° 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

000440

CNPJ n° 17.338.655/0001-77

MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS; EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211300 serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 0724301 extração de minério de metais preciosos
- 0810003 extração de mármore e beneficiamento associado
- 0810006 extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 1031700 fabricação de conservas de frutas
- 2391501 britamento de pedras, exceto associado à extração
- 2391502 aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
- 2391503 aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 3600602 distribuição de água por caminhões
- 3702900 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811400 coleta de resíduos não-perigosos
- 4120400 construção de edifícios
- 4213800 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221903 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4299501 construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311802 preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313400 obras de terraplenagem

Req: 81100001728685

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000441

- 4321500 instalação e manutenção elétrica
- 4330402 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 outras obras de acabamento da construção
- 4391600 obras de fundações
- 4399102 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399105 perfuração e construção de poços de água
- 4530703 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 comércio varejista de produtos alimentícios em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 serviço de táxi
- 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 transporte escolar
- 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 serviços de reboque de veículos
- 6190699 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7319099 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 filmagem de festas e eventos
- 7711000 locação de automóveis sem condutor
- 7719599 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 aluguel de andaimes
- 7733100 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81100001728685

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

003442

- 7911200 agências de viagens
- 7990200 serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011101 atividades de vigilância e segurança privada
- 8111700 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129000 atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 atividades paisagísticas
- 8219901 fotocópias
- 8219999 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 casas de festas e eventos
- 9001902 produção musical
- 9001906 atividades de sonorização e de iluminação
- 9511800 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512600 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAUSULA 4. - DO CAPITAL

O capital social será R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado totalmente pelo empresário, neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O empresário tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital social, mas responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

CLASULA 5. - PRAZO DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de dezembro de 2012 é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 6. - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7. - EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento será regido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade por Ações - Lei nº 6.406, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req: 81100001728685

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.635/0001-77

000443

CLAUSULA 8.

O titular, acima qualificado e identificado, declara, pelo presente instrumento, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9. - FALECIMENTO

Falecendo ou tornando-se impedido o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

Parágrafo Único – Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse dos herdeiros ou seus sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA 10. - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11. - O FORO

Fica eleito o foro de UMBURANAS/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo da EIRELI.

UMBURANAS/BA, 14 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Sueli G. de Sousa Santos

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS

1º OFÍCIO

Thiago Gomes de Souza

THIAGO GOMES DE SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 350
JACOBINA - BAHIA

Req: 81100001728685



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217226655

000444

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

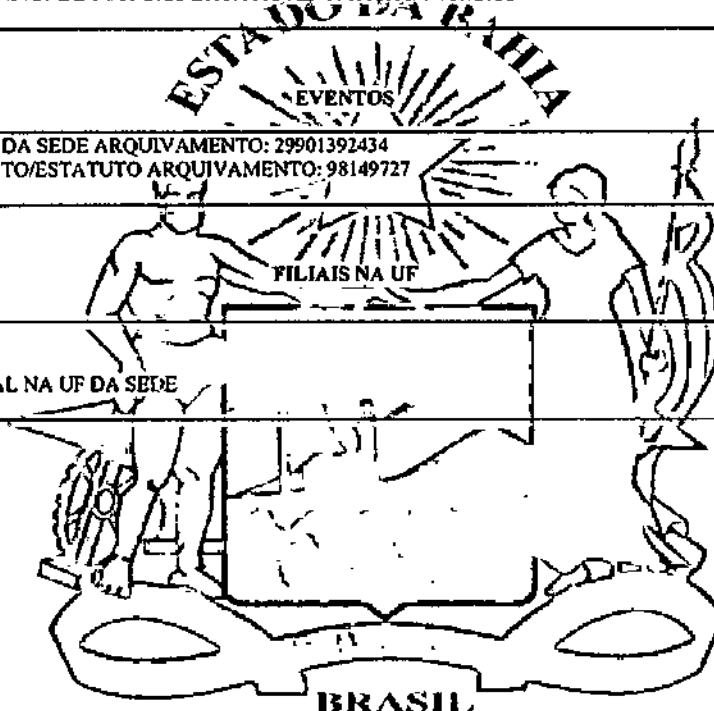
NOME DA EMPRESA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	217226655 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600209312
CNPJ 17.338.655/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149727 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901392434
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149727

NIRE 29901392434
CNPJ 17.338.655/0002-58
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000445

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

NOME EMPRESARIAL ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 2 TV LIBORINO LOPES	NUMERO 32	COMPLEMENTO *****

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR	TELEFONE (71) 9656-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000446

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.338.655/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/12/2012NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos
82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
38.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
2 TV LIBORINO LOPESNÚMERO
32COMPLEMENTO
*****CEP
44.798-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
UMBURANASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BRTELEFONE
(71) 9656-8982ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000447

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.338.655/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/12/2012NOME EMPRESARIAL
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
2 TV LIBORINO LOPESNÚMERO
32COMPLEMENTO
*****CEP
44.798-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
UMBURANASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BRTELEFONE
(71) 9656-8982ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000448

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.655/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2012

Nome Empresarial

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

82.19-8-01 - Fotocópias
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

Código e Descrição da Natureza Jurídica

208-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro 2 TV LIBORINO LOPES	Número 32	Complemento *****

CEP 44.798-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município UMBURANAS	UF BA

Endereço Eletrônico

CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR

Telefone

(71) 9656-8982

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 21/12/2012

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial *****	Data da Situação Especial *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

000449

Identificação

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Inscrição Estadual: 105.933.702 PP

Razão Social: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: 2A TRAVESSA LIBORINO LOPES

Número: 32

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44798-000

Município: UMBURANAS

UF: BA

Telefone: (71) 96568982

E-mail: CONTATO@ETHANEMPREENDIMENTOS.COM.BR

Referência: ETHAN SOLUCOES

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/12/2012

Atividade Econômica Principal:

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Econômica Secundária

724301 - Extração de minério de metais preciosos

810003 - Extração de mármore e beneficiamento associado

810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

1031700 - Fabricação de conservas de frutas

2391501 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

2391502 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4391600 - Obras de fundações

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

000450

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923001 - Serviço de táxi

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5229002 - Serviços de reboque de veículos

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732202 - Aluguel de andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7911200 - Agências de viagens

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230002 - Casas de festas e eventos

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller marks.

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 21/06/2013

000451

Endereço de Correspondência

Endereço: 2A TRAVESSA LIBORINO LOPES

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: UMBURANAS

Complemento:

Número: 32

CEP: 44798000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/03/2024

☐ VOLTAR ☐ TIPO DA PÁGINA ☐ PÁGINA INICIAL ☐



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
UMBURANAS

000452

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.070/001-64	INÍCIO ATIVIDADE:	24/12/2012
NOME DO CONTRIBUINTE	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ / CPF	17338655000177
NOME DE FANTASIA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO	TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA , 32 CENTRO		
CNAE-FISCAL	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	

DEMAIS CNAES

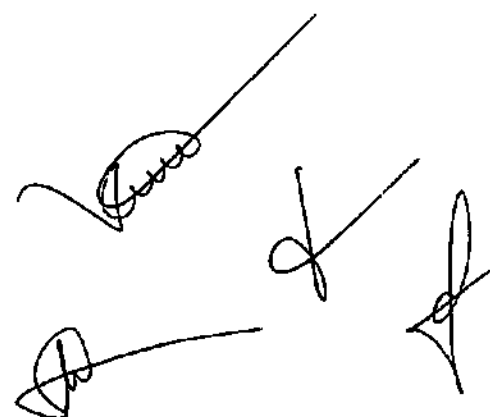
	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
	4120-4/00	Construção de edifícios
	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
	4313-4/00	Obras de terraplenagem
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
	4530-7/03	Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
	4530-7/05	Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
	4923-0/01	Serviço de taxi
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
	4924-8/00	Transporte escolar
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

000453

	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	8130-3/00	Atividades paisagísticas
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
	8230-0/02	Casas de festas e eventos
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DATA DE EMISSÃO: 11/01/2024 VALIDADE: 31/12/2024	 Autenticidade	 Abrir Cartão
Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)		

Autenticação: 76bf5ebe7587d7942870208111de4630





000454

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240996976

RAZÃO SOCIAL	
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.933.702	17.338.655/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000455

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Certidão n°: 2913165/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:31:45

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.338.655/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000456

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.338.655/0001-77**Razão****Social:**

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: TRAV LIBORINO LOPES 32 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024**Certificação Número:** 2024022605065327034550

Informação obtida em 05/03/2024 08:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000457

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.338.655/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:25 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **A019.8AB3.DED3.E0F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE UMBURANAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000458

Data Impressão: 22/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000034/2024

Emissão: 22/02/2024

Validade: 22/05/2024

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CGA: 000.001.070/001-64

CPF/CNPJ: 17.338.655/0001-77

CNAE: 8211-3/00

TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, 32

TERREO

CENTRO

44798-000 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220240000003400000279477

Emissor: VIA WEB

[Handwritten signatures]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/02/2024 10:11:19 que o documento de hash (SHA-256)
1f5518a53ac2faf1dd549bb2c9f26808110ea3d2ec5d1040b6c2404f9c8a0a2 foi validado em 22/02/2024 10:08:53 através da transação blockchain
0x0ca74c15e790998775ed2ba52bd87ac881179c086dc5cb24c93607e1663ddb8c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 194946)



Prova de Autenticidade válida até 22/05/2024

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

000439



Prova de Autenticidade válida até 22/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 1f5516a53ac2faf1ddd549bb2c9f26808110ea3f2ec5d1040b6c2404f9c9a0e2 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 194948 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "DECLARAÇÃO MUNICIPAL", cujo assunto é descrito como "DECLARAÇÃO MUNICIPAL", faz prova de que em 22/02/2024 10:08:39, o responsável Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 22/02/2024 10:10:54 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 137 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x0ca74c15e790938775ed2ba52bd87ac681179c086dc5db24c93607e1683ddb8c. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000460



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00393173E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ETHAN SOLUÇÕES E EMPRENDIMENTOS

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Endereço: SEGUNDA TRAVESSA LIBORINO LOPES Nº32 CENTRO UMBURANAS-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000461



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000462



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00393175E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ETHAN SOLUÇÕES E EMPRENDIMENTOS

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Endereço: SEGUNDA TRAVESSA LIBORINO LOPES Nº32 CENTRO UMBURANAS-BA

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de março de 2024

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

000463

Nº de Ordem 13

Contém este livro 117 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 117 e servirá de DIARIO nº 13, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOFES, 32

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 44798000

Cidade.: UMBURANAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600209312 e arquivado em 21/12/2012.

Inscrição Estadual nº 105.933.702 e C.N.P.J. nº 17338655000177

UMBURANAS/BA, 1 de Janeiro de 2022

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
CONTADOR

C.P.F.: 22735443833

R.G.: 254109039 SSP/BA

C.R.C.: 27470

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 17338655000177



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/12/2023
Arquivamento 2300275398 Protocolo 231-44325 de 04/12/2023
Nome da empresa: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE 29600209312
Este documento pode ser verificado em
http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp
Canal 280: 88752405
Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 04/12/2023
por Tânia Regina Mota Gomes do Arquivo - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=V2RFRVYjY1bDh71g1mQ9qQ0w03h1k1G01Wg15Krvns3v9g0Lr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO 17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600299312 de 21/12/2012

Grau: 4

000464

2022 2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.902.624,13	4.508.783,12
RECEITA BRUTA	10.902.624,13	4.508.783,12
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.902.624,13	4.508.783,12
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	690.161,60	776.668,22
IMPOSTOS INCIDENTES	690.161,60	776.668,22
IMPOSTO INCID. S/SERVIÇOS	690.161,60	776.668,22
RECEITA LÍQUIDA	10.212.462,53	3.732.114,90
CUSTOS	7.864.284,86	3.179.016,61
CUSTO DOS PRODUTOS	4.962,01	0,00
CUSTOS DA MÃO DE OBRA PRODUTOS	4.962,01	0,00
CUSTO DAS VENDAS	360,67	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	360,67	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	7.858,97	3.179.016,61
CUSTO DA MÃO OBRA S/SERVIÇOS	399.937,50	199.448,00
ENCARGOS SOCIAIS	56.561,43	1.310,00
BENEFÍCIOS SOCIAIS	0,00	129,33
PROVISÕES TRABALHISTA	0,00	45,00
GASTO GERAIS DOS SERVIÇOS	7.432.533,25	2.978.084,28
LUCRO BRUTO	2.348.167,67	553.098,29
DESPESAS OPERACIONAIS	334.846,46	187.922,24
DESPESAS OPERACIONAIS	334.846,46	187.922,24
DESPESAS OPERACIONAIS	257.384,07	122.861,07
DESPESAS COM PESSOAL	73.932,00	18.370,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.260,43	413,60
BENEFÍCIOS	0,00	485,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	81.116,24	56.339,05
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÕES	131.075,35	47.013,04
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	239,39
DESPESAS FINANCEIRAS	47.462,39	65.061,17
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	361,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	361,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	361,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	2.043.622,21	365.176,05
RECEITAS FINANCEIRAS	2.093,62	7.823,13
RECEITAS FINANCEIRAS	2.093,62	7.823,13
JUROS E RENDIMENTOS	2.093,62	7.823,13
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	2.045.625,83	372.999,18
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	819.823,44	0,00
PROVISÃO CSLL	229.154,28	0,00
PROVISÃO DE CSLL	229.154,28	0,00
PROVISÃO IRPJ	590.669,16	0,00
PROVISÃO IRPJ	590.669,16	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.225.802,39	372.999,18

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.989.315-58FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 0274790-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22715463832-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO 11/338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600209312 de 21/12/2012

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022

000455

	12/2022	12/2021
ATIVO	3.410.476,93	1.996.079,32
ATIVO CIRCULANTE	1.927.999,59	997.647,83
DISPONIBILIDADES - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	987.218,75	997.647,83
CAIXA	3.325,36	5.493,93
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	51.477,21	992.153,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	932.416,18	0,00
CRÉDITOS	940.780,84	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	913.815,52	0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR	26.965,32	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.482.477,34	998.431,49
ATIVO IMOBILIZADO	1.481.445,41	997.399,56
IMOBILIZADO	1.684.100,20	1.008.979,00
(-) DEPRECIAMORTIZAÇÃO ACUMULA	-212.654,79	-111.579,44
INTANGÍVEL	1.031,93	1.031,93
BENS INTANGÍVEIS	1.031,93	1.031,93
TOTAL DO ATIVO	3.410.476,93	1.996.079,32
PASSIVO	3.410.476,93	1.996.079,32
PASSIVO CIRCULANTE	416.202,89	404.992,92
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	416.202,89	404.992,92
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	2.076,15	2.201,00
FONECEDORES	7.374,75	2.653,00
OBRIGAÇÃO FISCAL IMPOSTOS - CIRCULANTE	249.983,16	400.138,92
PROVISÕES	156.768,83	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.498.999,94	413.546,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.498.999,94	413.546,69
PARCELAMENTO IMPOSTOS LUCRO PRESUMIDO	915.695,34	0,00
PARCELAMENTOS IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	583.304,60	413.546,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.495.274,10	1.177.539,71
CAPITAL SOCIAL	1.150.000,00	700.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.150.000,00	700.000,00
RESULTADO ACUMULADO	345.274,10	477.539,71
LUCROS ACUMULADOS	345.274,10	477.539,71
TOTAL DO PASSIVO	3.410.476,93	1.996.079,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 3.410.476,93 (três milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.996.079,32 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22135443833-FLORVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO117338635000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 28600209312 de 21/12/2012

000466

	12/2022	12/2021
Saldo inicial de lucros acumulados	477.539,70	360.803,28
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-41.212,75
Saldo ajustado	477.539,70	319.590,53
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.225.802,39	372.999,18
Destinação do lucro	1.358.058,00	215.050,00
Lucros incorporados ao capital social	450.000,00	0,00
Lucros distribuídos	908.058,00	215.050,00
Saldo final de lucros acumulados	345.274,09	477.539,71
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.990.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VF0NVTUW013b072197m09930w03R0204507w15K770319500W9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

[Handwritten signatures]



000437

ORIGENS DE RECURSOS	2.862.330,99
Lucro(prejuízo)líquido do exercício	1.225.802,39
Depreciações do exercício	101.075,35
Realização do capital social	450.000,00
Aumento do passivo exigível a longo prazo	1.085.453,25
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.392.113,85
Dividendos distribuídos	903.068,00
Aquisição de direitos do ativo imobilizado	484.045,85
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.470.217,14

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
997.647,83	1.927.999,59	930.351,76
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
404.992,92	416.202,89	11.209,97

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYVyb18bH71g7mQgqQmD3R1ZCJlG0jWg15k1Vr3p9s0rur 9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2273544383-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO17338655000177-ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa

000468

Mês: 12/2022



http://assinador.psc.ccp.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VR2Kv1ybl8bH7z1g7m0gqC0mD3K/nCJ6JwqL5k+Vn3F390rur g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORENTINO ALBERTO MACEDO FILHO/17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.527.999,59	
Passivo Circulante	416.202,89	= 4,63

Interpretação: A Empresa tem R\$ 4,63 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.482.477,34	
Ativo Total	3.410.476,93	= 0,43

Interpretação: O Ativo Permanente representa 43,47% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.527.999,59	
Passivo Circulante	416.202,89	= 4,63

Interpretação: A Empresa tem R\$ 4,63 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.482.477,34	
Patrimônio Líquido	1.495.274,10	= 0,99

Interpretação: O Ativo Permanente representa 98,14% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.527.999,59	
Exigível Total	1.515.202,83	= 1,01

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,01 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res. Exercício antes I.R.	2.043.625,83	
Ativo Total	3.410.476,93	= 0,60

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de R\$ 60% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.515.202,83	
Ativo Total	3.410.476,93	= 0,56

Interpretação: O capital de terceiros representa 56,16% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res. Exercício antes I.R.	2.043.625,83	
Patrimônio Líquido	1.495.274,10	= 1,37

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de R\$ 136,61% sobre o capital próprio

05 - Garantia do Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.495.274,10	
Exigível Total	1.515.202,83	= 0,78

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 78,07% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.527.999,59	
(+) Realizável a longo prazo	0,00	
(-) Passivo Circulante	416.202,89	
(-) Exigível a longo prazo	1.493.996,94	
(=) Capital de giro próprio	12.796,76	

11 - Solvência Geral

Ativo Total	3.410.476,93	
Exigível	1.915.202,83	= 1,78

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

[Handwritten signatures]

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

000469

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2H711ybl8b721qrm0990003R14CNGJf69J5K1Vms3P9eOLUR 9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO		
11		ATIVO CIRCULANTE		
119		DISPONIBILIDADES - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
119-01		CAIXA		
119-010001	1-0	Caixa Geral		
119-02		DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		
119-020001	2-0	Banco do Brasil		
119-020002	2-1	Caixa Econômica Federal		
119-03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
119-030002	723-4	Aplicação Financ. B.B. Rende Fácil		
119-04		CRÉDITOS		
119-0401		ADIANTAMENTOS		
119-04010001	724-2	Adiantamento 13º Salário		
119-04010004	826-1	Adiantamento a Fornecedores		
119-04010005	8-8	Adiantamento Distribuição de Lucro a Sócios		
119-05		DUPLICATAS A RECEBER		
119-050001	802-4	Consortio Público Interm. De Saúde Plano		
119-050002	632-7	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL ICHU		
119-050004	822-2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
119-050007	870-2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VERA CRUZ		
119-050010	821-1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARDEAL		
119-050009	823-6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE C. GRANDE		
119-050020	832-1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM		
119-050006	824-9	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU		
119-050028	871-0	MUNICIPIO DE CANDEIAS		
119-050007	800-9	MUNICIPIO DE CARDEAL		
119-050030	868-5	MUNICIPIO DE CORONEL JOAO SA		
119-050025	868-6	MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO		
119-050021	864-8	MUNICIPIO DE JUAZEIRO		
119-050026	869-9	MUNICIPIO DE SOBRADINHO		
119-050013	831-1	MUNICIPIO DE UMBURANAS		
119-050033	904-8	MUNICIPIO DE VERA CRUZ		
119-050011	830-0	PREFEITURA DE PAULO AFONSO		
119-050008	826-2	PREFEITURA M. CALDEIRÃO GRANDE		
119-050016	847-8	Prefeitura Municipal de Jaguapora		
119-050029	887-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA		
119-06		TRIBUTOS A COMPENSAR		
119-060011	738-2	Contribuição Previdenciária Retida na Fonte		
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1201		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
120101		CRÉDITOS E VALORES		
1201010003	830-3	Créditos Títulos Federais		
1202		ATIVO IMOBILIZADO		
120201		IMOBILIZADO		
1202010005	720-0	Equipamentos Informáticos		
1202010007	751-0	Máquinas e Equipamentos		
1202010009	829-0	Motocicletas		
1202010001	4-3	Móveis e Utens. Comerciais		
1202010004	4-6	Veículos		
120202		(-) DEPRECIAMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
1202020008	721-8	(-) Deprec. Equipam. Informática		
1202020005	5-1	(-) Deprec. Móveis e Utensílios		
1202020007	753-6	(-) Deprec. Máquin. Equipamentos		
1202020004	5-0	(-) Depreciação Veículos		
1203		INTANGÍVEL		
120301		BENS INTANGÍVEIS		
1203010003	4-2	Softwares		
2		PASSIVO		
21		PASSIVO CIRCULANTE		
2101		OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		
210101		SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		
2101010004	20-4	Fgts a recolher		
2101010003	20-5	Inss a recolher		
2102		FORNECEDORES		
2102020019	866-7	ACACIO VALERIO MASCARENHAS DE BRITO		
2102020028	876-1	ALUTIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E		
2102020031	881-9	ALVES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA		
2102020032	892-8	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

000470

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=V92RYH7y018bN7197m09920w03RLX01G0JW15k4V9S36992UR g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2235543833-FLOREANO RIBEIRO MACEDO FILHO 11738655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ataotica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
			000471	
210020029	879-6	ACELORMITTAL BRASIL S.A.	5	
210020040	892-3	APMAZEM CORAL LTDA	5	
210020037	889-3	BANIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	5	
210020038	891-5	CERQUEIRA GONCALVES & CIA LTDA (FLOZ)	5	
210020012	848-6	COMERCIAL DE TINTAS VERDES NAFES LTDA	5	
210020042	894-0	EDUARDO SILVA KAMER EIREL	5	
210020027	877-0	ELETRICA BAHIANA COM & IMP NAT ELEI LTDA	5	
210020028	878-8	ELETRICA BAHIANA COM & IMP NAT ELEI LTDA	5	
210020010	836-2	ELETRONAVIO COMERCIAL ELETRICA LTDA-ME	5	
210020014	851-4	ES COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVICO LTDA	5	
210020035	885-0	Gêneco Material de Construção LTDA	5	
210020021	861-3	LA MACEDO TECNOLOGIA	5	
210020025	875-3	IBAF - Indústria de Materiais de Construção	5	
210020034	884-2	INDENOR INDUSTRIAL CERAMICA DO NORDESTE L	5	
210020018	853-7	JOSE SIVALDO DOS REIS DE CARVALHO & CIA LTDA	5	
210020013	850-9	JOSEVALDO UMBUZEIRO DE ALMEIDA - ME	5	
210020022	872-3	MERCANTE DIST DE NAT ELE E DE CONSTR LTDA	5	
210020005	827-3	NOVA FATIMA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA ME	5	
210020030	880-0	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIREL	5	
210020009	835-4	Pedreira Curculanda Eirel-Epp	5	
210020036	880-7	PISCULAR COMERCIO DE TINTAS LTDA	5	
210020036	888-9	POSTO POUSSADA CAMACAM LTDA - EPP	5	
210020015	852-4	RESTAURANTE & VARIEDADES CAMACAM EIREL	5	
210020033	883-4	REAS COURO E PELES LIMITADA	5	
210020023	873-7	SIMONASSINORDESTE INDUSTRIAL LTDA	5	
210020024	874-5	SIMONASSINORDESTE INDUSTRIAL LTDA	5	
210020020	880-5	TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	5	
210020002	808-7	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA	5	
210020004	826-5	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETR	5	
210020018	855-9	VALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5	
210020017	854-0	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5	
210103		OUTRAS OBRIGAÇÕES	4	
2101030001	21-4	Pro-Libero a Pagar	5	
210104		EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	4	
2101040002	21-3	Dúvidas (Financiamentos)	5	
210105		OBRIGAÇÃO FISCAL - IMPOSTOS - CIRCULANTE	4	
2101050002	22-4	Impostos a recolher	5	
2101050006	22-8	Imp a recolher	5	
2101050001	22-3	Imp a recolher	5	
2101050007	22-9	Imp a recolher	5	
210106		PROVISÕES	4	
2101060001	23-6	Imp a recolher	5	
2101060002	23-4	Imp a recolher	5	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2202		OBRIGAÇÕES FISCAIS	3	
220201		PARCELAMENTO IMPOSTOS LUCRO PRESUMIDO	4	
2202010003	24-2	Imp a recolher - Parcelamento Longo Prazo	5	
2202010004	24-4	CSL - Parcelamento Longo Prazo	5	
2202010001	24-3	IRPJ - Parcelamento Longo Prazo	5	
2202010002	24-1	Pis - Parcelamento Longo Prazo	5	
220202		PARCELAMENTOS IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	4	
2202020001	24-0	Simplex Nacional - Parcelamento Longo Prazo	5	
23		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	
2301		CAPITAL SOCIAL	3	
230101		CAPITAL SOCIAL	4	
2301010001	23-7	Capital integralizado	5	
2303		RESULTADO ACUMULADO	3	
230301		LUCROS ACUMULADOS	4	
2303010001	200-1	Lucros Acumulados	5	
3		RECEITA	1	
31		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3101		RECEITA BRUTA	3	
310102		RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS	4	
3101020001	30-1	Receita Venda de Mercadorias	5	
310103		RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	
3101030005	31-1	Receita de Serviço - Simplex Nacional Anexo III	5	
3101030004	32-6	Receita de Serviços - Outros - Outros	5	
3101030003	32-9	Receita de Serviços de Transportes	5	
3101030002	32-0	Receita de Serviços - Locação de Bens Móveis	5	

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RHY7Y9J8U7J49mQy9QwU8R1XU8GJW4L5K4VMSJMSJMSJUR Y
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27359443831-FLORIVANO RIBEIRO MACEDO FILHO 17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3101030001	30-2	Receta Venda de Serviços	5	
3102		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3	DR
310202		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	4	
3102020002	30-5	Devoluções de vendas	5	
3104		IMPOSTOS INCIDENTES	3	DR
310402		IMPOSTOS INCIDENTES EM VENDAS	4	
3104020001	417-0	Simples Nacional	5	
310403		IMPOSTO INCID. S/SERVIÇOS	4	
3104030003	31-3	Cofins S/Serviço	5	
3104030001	31-1	Iss Retido	5	
3104030002	31-2	Pis S/Serviço	5	
3104030004	31-4	Simples Nacional S/Serviço	5	
32		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3201		RECEITAS FINANCEIRAS	3	DO1
320101		JUROS E RENDIMENTOS	4	
3201010001	31-7	Descontos Obtidos	5	
3202		RECEITAS DIVERSAS	3	DOS
320201		RECEITAS DIVERSAS	4	
3202010003	487-1	Receta Eventual de Beneficência	5	
4		CUSTOS E DESPESAS	1	
41		CUSTOS	2	
4101		CUSTO DOS PRODUTOS	3	CT
410102		CUSTOS DA MÃO DE OBRA PRODUTOS	4	
4201020007	598-2	Custo Manutenção de Veículos	5	
4102		CUSTO DAS VENDAS	3	CT
410201		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4	
4102010001	477-4	Custo das Mercadorias Vendidas	5	
4102010004	428-6	Despesas Acessórias	5	
4102010016	420-0	Frete Aquisição de Mercadoria	5	
4103		CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	3	CT
410301		CUSTO DA MÃO OBRA S/SERVIÇOS	4	
4103010004	427-8	Serviços de Terceiros	5	
410302		ENCARGOS SOCIAIS	4	
4103020001	40-5	Irrs	5	
410303		BENEFÍCIOS SOCIAIS	4	
4103030002	41-1	Vale Refeição	5	
410304		PROVISÕES TRABALHISTA	4	
4103040004	816-8	Despesas Exames de Saúde Ocupacional	5	
410305		GASTO GERAIS DOS SERVIÇOS	4	
4103050014	489-8	Custo de Relações Serviços	5	
4103050009	813-3	Despesas de Locação de Veículo	5	
4103050013	849-4	Despesas Locação de Máquinas e Caminhões	5	
4103050002	421-9	Despesa Água	5	
4103050006	425-1	Despesa Manutenção de Máquinas	5	
4103050015	43-7	Despesas Benef. de Curto Prazo	5	
4103050008	811-7	Despesas com Veículo e Estádios	5	
4103050012	838-7	Despesas com equipamento de segurança	5	
4103050010	470-7	Despesas Combustíveis	5	
4103050011	814-1	Despesas Manut. Veículo	5	
4103050001	41-5	Material Aplicado no Serviço	5	
4201		DESPESAS	2	
420101		DESPESAS OPERACIONAIS	3	DOO
4201010002	432-4	DESPESAS COM PESSOAL	4	
4201010007	451-0	13º Salário	5	
4201010001	43-5	Pré-Labore	5	
4201010001	43-5	Salários e Ordenados	5	
420102		ENCARGOS SOCIAIS	4	
4201020002	438-1	Fgts	5	
4201020001	438-3	Irrs	5	
420103		BENEFÍCIOS	4	
4201030002	441-3	Vale Refeição	5	
420106		OUTRAS DESPESAS C/VENÇA	4	
4201060001	475-8	Frete e Custos de Vendas	5	

PROCESSADOR POR F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

000472



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=WP2RY-Lybl8b7z1gymqg3owd3RkXm1q15kxVn33K930tuh g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO117333635000171-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

[Handwritten signatures]

Estabelecimento: 01 - ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.338.655/0001-77

000474

Notas Explicativas Gerais

1. **ESCLARECIMENTO CAIXA E EQUIVALETES**

Nas Demonstrações Contábeis Referente ao Exercício 2022, foi apresentada com separação individual das Conta Caixa e Conta de Bancos.

2. **CONTEXTO EMPRESARIAL - APRESENTAÇÕES DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

01) CONTEXTO OPERACIONAL

A ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com sede e foro na cidade de Uburanas/BA, tendo como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividades de construção civil, com início de atividades em 21/12/2012.

02) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

03) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Direitos e obrigações: E são demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

b) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

c) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

d) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

e) Impostos Federais: A empresa no exercício de 2022, teve duas formas de tributação de impostos federais: no período de 01/01/2022 a 28/08/2022 foi tributada pelo regime do Simples Nacional. No período de 01/09/2022 a 31/12/2022 foi tributada pelo Lucro Presumido. A mudança de regime ocorreu em virtude da empresa ter ultrapassado o limite de receita bruta anual do simples nacional, o desqualificação foi por ofício. A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

04) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado.

05) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Uburanas - Bahia, 31 de dezembro de 2022

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC 027470/O-0

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

000476

Nº de Ordem 13

Contém este livro 117 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 117 e serviu de DIARIO nº 13, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 44798000

Cidade.: UMBURANAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600209312 e arquivada em 21/12/2012.
Inscrição Estadual nº 105.933.702 e C.N.P.J. nº 17338655000177

UMBURANAS/BA, 31 de Dezembro de 2022

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
CONTADOR
C.P.F.: 22735443833
R.G.: 254109039 SSP/BA
C.R.C.: 27470

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 17338655000177



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/12/2023
Arquivamento 23009875095 Protocolo 231144328 de 04/12/2023
Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE 29600209312
Este documento pode ser verificado em:
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 290198752405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023
por Tiana Regina Mota Goes de Azeijo - Secretária Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=V/P2R7YhYb18b87719tmQ9Q0Q0wD3KtXChicojW915Krvms3p85QeUx 9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO17338655000177-ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29600209312**

CNPJ: **17.338.655/0001-77**

Protocolo: **231.44326**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **13**

ID do Arquivo: **Livro Diário 13 Completo.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da **31/12/2022**

Data da Autenticação: **04/12/2023 18:12:00**

N. da Autenticação: **231.44326**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **4e58fd7ccc15f6e5152f394cca4db1a0cba71f5d11a78658eb308c55ac6e749**

Bahia - BA, 04/12/2023 18:12:00

Tiana Regia Mota Goes de Araujo
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CPF:	173.386.550-00177	
Assinado em:	04/12/2023 18:12:00	ADMINISTRADOR

Nome:	FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO	
CPF:	227.354.438-33	
Assinado em:	04/12/2023 18:12:00	CONTADOR

000478



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/12/2023
Arquivamento 23009875398 Protocolo 231144326 de 04/12/2023
Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE 29600209312
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 280188752405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



NIRE: 29600209312

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Protocolo: 231144326

Arquivamento: 04/12/2023 18:12:00

Nome Empresarial: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29500209312 de 21/12/2012

000430

2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.508.783,12	2.797.949,97
RECEITA BRUTA	4.508.783,12	2.797.949,97
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.508.783,12	2.797.949,97
Receita Venda de Serviços	4.508.783,12	2.797.949,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	776.668,22	403.644,08
IMPOSTOS INCIDENTES	776.668,22	403.644,08
IMPOSTO INCID. S/SERVIÇOS	776.668,22	403.644,08
Iss	218.984,39	152.774,69
Simples Nacional S/ Serviço	557.683,83	250.869,39
RECEITA LIQUIDA	3.732.114,90	2.394.305,89
CUSTOS	3.180.058,42	2.029.882,47
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	3.180.058,42	2.029.882,47
CUSTO DA MÃO OBRA S/SERVIÇOS	199.448,00	212.430,85
Serviços de Terceiros	199.448,00	212.430,85
ENCARGOS SOCIAIS	1.310,00	0,00
Inss	1.310,00	0,00
BENEFÍCIOS SOCIAIS	129,33	0,00
Vale Refeição	129,33	0,00
PROVISÕES TRABALHISTA	45,00	0,00
Despesas Exames de Saúde Ocupacional	45,00	0,00
GASTO GERAIS DOS SERVIÇOS	2.979.126,09	1.817.451,62
Material Aplicado no Serviço	773.593,03	701.864,70
Despesa Água	0,00	90,15
Despesas c/ Viagens e Estádias	0,00	13.343,85
Despesas de Locação de Veículo	1.069.033,44	358.499,04
Despesas Combustíveis	26.331,23	278.288,34
Despesas Manut. Veículos	5.631,50	10.920,36
Despesas com equipamento de segurança	5.191,52	1.990,00
Despesas Locação de Máquinas e Caminhões	1.092.000,00	452.455,18
Custo de Refeições Serviços	6.388,70	0,00
Despesas Bens de Curta Duração	956,67	0,00
LUCRO BRUTO	552.056,48	364.423,42
DESPESAS OPERACIONAIS	188.000,64	139.513,64
DESPESAS OPERACIONAIS	188.000,64	139.513,64
DESPESAS OPERACIONAIS	122.939,47	114.913,61
DESPESAS COM PESSOAL	19.370,00	12.534,00
Salários e Ordenados	5.170,00	0,00
Pró-Labore	13.200,00	12.534,00
ENCARGOS SOCIAIS	413,60	0,00
Fgts	413,60	0,00
BENEFÍCIOS	485,99	0,00
Vale Refeição	485,99	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	56.417,45	55.736,80
Despesa Água	513,33	531,59
Despesa Energia Elétrica	1.850,81	1.121,05
Despesa Telefone	1.580,90	938,81
Despesa Internet	1.249,00	1.620,30
Despesa Manutenção de Máquinas	330,00	0,00
Despesa Aluguel	7.840,00	3.840,00
Honorários Contábeis	17.140,00	12.630,00
Taxas e Contribuições	410,90	0,00
Material de Uso e Consumo	138,55	6.563,37
Material de Expediente	1.935,16	4.667,52
Despesas Diversas	2.886,06	521,22
Despesa Cartórios	433,98	83,60
Despesa Manutenção de Veículos	3.406,18	12.856,40
Despesas com Licitações	4.285,38	100,00
Despesas com Consultoria	0,00	4.200,00
Despesas com Certidões	55,86	1.188,50
Despesas Frete e Carretos Diversos	1.110,03	0,00
Despesa com Conselho	4.481,34	1.052,11
Despesa com Seguro	5.164,17	1.730,23
Despesas com Software	1.605,80	2.051,90

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971M1JZKwLwT7M5H1723ZyCvMCKEAlspHrGAYvAdKkGtSuw7JmDh
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA 122735443833-FIORAVANNO RIBEIRO MACEDO FILHO

Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600209312 de 21/12/2012

Grau: 5

000483

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
Capital Integralizado	700.000,00	700.000,00
RESULTADO ACUMULADO	477.539,71	360.803,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	477.539,71	360.803,28
Lucros Acumulados	477.539,71	360.803,28
TOTAL DO PASSIVO	1.996.079,32	1.500.561,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.996.079,32 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.500.561,30 (um milhão, quinhentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=191M1Y6XWV776S1H723ZY0YMG6N1APLUGA7YACKG5EUA7JMDA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA/122735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO



000434

ORIGENS DE RECURSOS	764.944,95
Lucro(prejuízo)líquido do exercício	372.984,18
Depreciações do exercício	47.013,04
Aumento do passivo exigível a longo prazo	344.947,73
APLICAÇÕES DE RECURSOS	693.107,19
Dividendos distribuídos	215.050,00
Aquisição de direitos do ativo imobilizado	478.057,19
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	71.837,76

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
980.202,00	997.452,63	17.250,63
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
371.159,06	404.992,92	33.833,86

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Consolidação: Empresa

000435

Mês:



01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	997.547,83	
		= 2,46
Passivo Circulante	404.992,92	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,46 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	997.547,83	
		= 2,46
Passivo Circulante	404.992,92	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,46 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	997.547,83	
		= 1,22
Exigível Total	818.539,61	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,22 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	818.539,61	
		= 0,41
Ativo Total	1.996.079,32	

Interpretação: O capital de terceiros representa 41,01% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.177.539,71	
		= 1,44
Exigível Total	818.539,61	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 143,86% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	998.431,49	
		= 0,50
Ativo Total	1.996.079,32	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 50,02% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	998.431,49	
		= 0,85
Patrimônio Líquido	1.177.539,71	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 84,79% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	372.999,18	
		= 0,19
Ativo Total	1.996.079,32	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 18,69% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	372.999,18	
		= 0,32
Patrimônio Líquido	1.177.539,71	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 31,68% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	997.547,83
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	404.992,92
(-) Exigível a longo prazo	413.546,69
(=) Capital de giro próprio	179.108,22

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.996.079,32	
		= 2,44
Exigível	818.539,61	

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971M1yZKwv7M5LH723jocXtGKEA1qphrGArCyAcKgnSvua7Jm2A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0299931558-CHINGO GOMES DE SOUZA123735443833-FLORIVANDO RIBEIRO MACEDO FILHO

[Handwritten signatures]

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Consolidação: Empresa

Mês:



000486

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4

http://assinador.pptc.com.br/assinador/autenticacao?chave1=9f16v28wv1j5j1n723y0chymk41sphtuarcvackrseu7mka
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA/22735443833-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

PROCESSADOR POR: F. R. MACEDO CONTABILIDADE ME

CNPJ: 17.338.655/0001-77
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 17.338.655/0001-77

Notas Explicativas Gerais

000487

0001 - Esclarecimento Caixa e Equivalentes

Nas Demonstrações Contábeis Referente ao Exercício 2020, foi apresentada sem separação individual das Conta Caixa e Conta de Bancos, foi informado resumida na conta de Caixa Geral.

THIAGO GOMES DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 024.999.315-58

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
Contador
CRC BA 027470/O-4



http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=91f1a2x8lv7n51h723zjcdyngkklai:ph15AcydkgRseu47JmDA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02499931558-THIAGO GOMES DE SOUZA/122-35443333-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

000488



http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9311M)Y1KNUV7MS1H7237Y0BYMSKEL1SPH*GARYAdG7MSua7JMPA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02193931553-THIAGO GOMES DE SOUZA12725463633-FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO

153

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º BA/2022/00006630
Nome: FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO CPF: 227.354.438-33
CRC/RJF n.º BA-027470/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14.08.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 10 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 227.354.438-33 Controle : 2024,3280.3907.4535

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

000439

Nº de Ordem 10

Contém este livro 154 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 154 e serviu de DIÁRIO nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 44798000

Cidade.: UMBURANAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600209312 e arquivado em 21/12/2012.
Inscrição Estadual nº 105.933.702 e C.N.P.J. nº 17333655000177

UMBURANAS/BA, 31 de Dezembro de 2021

FLORIVALDO RIBEIRO MACEDO FILHO
CONTADOR
C.P.F.:22735443833
R.G.:254109039 SSP/BA
C.R.C.:27470

THIAGO GOMES DE SOUZA
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:02499931558
R.G.:13753122 27 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadocweb/authenticacao?chave=9f1kilyzswgv7151h7232j0bvmgk6h3phrgatryackkmsua/106j
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0249931558-THIAGO GOMES DE SOUZA/122735443833-ETORIVANILDO RIBEIRO MACEDO FILHO



000490

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, registro CRA-BA PJ nº 02658, CNPJ nº 17.338.655/0001-77, situada na(o) 20 TV LIBORINO LOPES, Nº 32 - CENTRO - UMBURANAS - BA - CEP: 44798000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de SÓCIO-ADMINISTRADOR nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Responsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR	THIAGO GOMES DE SOUZA
	Horário(s)
Segunda-feira	08:00 às 18:00
Terça-feira	08:00 às 18:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 06 de fevereiro de 2024.**Válido até 31/12/2024**, desde que o registro permaneça em situação regular.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
c8b2fb71-527b-460d-967a-e46b8732c071

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

000491

Certidão de Regularidade Profissional

N° 00460/2024

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações. Certifica ainda que está habilitado(a) para o pleno exercício de suas atividades profissionais nos termos da Lei nº 4.769/65, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e demais legislações, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício.

Nome: THIAGO GOMES DE SOUZA
Título: ADMINISTRADOR
Registro no CRA-BA Nº: 24346 DESDE: 29/01/2013
Processo Nº: 93/2013

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 24 de janeiro de 2024.

Válido até 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle;

f6d063fc-6db6-4333-8813-170c5f06d9e5

número de controle:
063fc-6db6-4333-8813-170c5f06d9e5



000492

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	17.338.655/0001-77
Registro no CRA-BA:	02558
Data Registro:	26/02/2013
Endereço:	2C TV LIBORINO LOPES, Nº 32 - CENTRO - UMBURANAS - BA - CEP: 44798000
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	1.150.000,00
Responsável (is)	
Técnico(s):	THIAGO GOMES DE SOUZA
Objeto Social:	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 06 de fevereiro de 2024.

Válido até 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

c8b2fb71-527b-480d-967a-e46b8732c071



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

000493

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ nº 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e Registro Profissional no CRA/BA nº 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

- Contrato nº 078/2014
- Origem: Pregão Presencial nº 016/2014/PMCAA
- Período de vigência: 05/05/2014 à 31/12/2014.
- Tipo de Serviço: Contratação de Empresa Especializada para fazer o Transporte Escolar (com motorista) visando locomoção de alunos no âmbito do Município de Capela do Alto Alegre.
- Valor do Contrato: R\$ 740.745,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)
- Local de execução: Município de Capela do Alto Alegre, Zona Urbana e Rural.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Dezembro de 2014.

Thiago Gomes de Souza
Responsável Técnico da Empresa
Contratada

Nº CRA/BA 24.346

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão.

Nº 24.346 de 20/03/2015.

expedida por este Conselho.

Salvador, 20/03/2015.

Adm. Gerson da Silva Dias

Coordenador de Registro Profissional

CRA/BA - RJ

Joséney da Silva Santos
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituramunicipaldecapela@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://balodigital.spb.jus.br> ou Cons. Site o Documento em: <https://ezevedobastos.net.br/documento/5771180221402369851-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 5771180221402369851-1
Data: 18/02/2021 18:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48703-S65U;



CNPJ: 13.897.111/0001-94

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@ezevedobastos.net.br
<https://ezevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 19:01:42 GMT-03:00. CNS: 06.070-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000494



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 17:11:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57711802214023699851-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c5c681feb5de1164a4f5b29f70b3cc3bd5aae37a3f0fa09c5eac3bbaa1af8ca1b2d156d4836ea87dd732cfa175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



000495

CERTIDÃO DE RCA Nº 00102/2024

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 145/15, datado de 20/03/2015; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 17.338.655/0001-77, situada na 20 TV LIBORINO LOPES, Nº 32 - CENTRO - UMBURANAS - BA - CEP: 44798000, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02658, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) THIAGO GOMES DE SOUZA - CRA-BA Nº 24346**. Salvador, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/08/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **dd86819e-6758-41e5-8adc-d5b03d99c9e3**



000496

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-85 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa **ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME** inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ nº 02658, a qual tem o Adm. **Thiago Gomes de Souza**, CPF 024.999.315-58, e Registro Profissional no CRA/BA nº 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

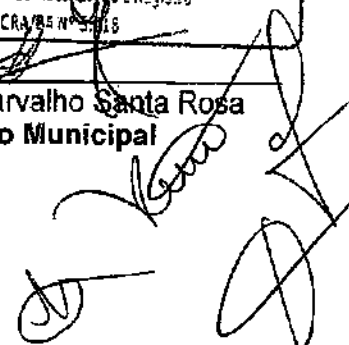
- Contrato nº 072/2014
- Origem: Pregão Presencial nº 015/2014
- Data de assinatura: 22 de Julho de 2014.
- Período de vigência: 12 (doze) meses.
- Tipo de Serviço: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para atender diversas secretarias, Combate a Seca e Limpeza Pública.**
- Valor do Contrato: R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)
- Local de execução: Município de Sítio do Quinto

Sítio do Quinto- BA, 23 de Dezembro de 2014.


Thiago Gomes de Souza
Responsável Técnico da Empresa
Contratada
Nº CRA/BA 24.346

RCA Nº 144/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.	
O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.	
Nº <i>291</i>	de <i>20/03/2015</i>
expedida por este Conselho.	
Salvador, <i>20/03/2015.</i>	
Adm. <i>Gerson da Silva Dias</i>	
Chefe Setor de Registro e Registro	
CRA/BA Nº 5.116	


Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
Prefeito Municipal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57711802213501028040-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57711802213501028040-1
Data: 18/02/2021 18:23:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48704-36UB;



CNPJ: 08.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



U presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 19:09:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



000497

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº 13.452.958/0001-85 - Praça João José do Nascimento, s/n, Centro - CEP: 48.536-000

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO OBJETO DO CONTRATO Nº 072/2014

GABINETE DO PREFEITO

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Veículo tipo caminhonete 4X4, combustível a diesel, para uso do gabinete do prefeito municipal.	TOYOTA HILUX	01	6.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Veículo tipo caminhão carroceria aberta para transporte de materiais diversos.	FORD F400	01	3.500,00
Veículo tipo motocicleta para uso na secretaria de educação	HONDA BROS 125	01	1.708,35

SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - PAB	FIAT DUCATO	01	5.166,66

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/57711802213501028040>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57711802213501028040-2
Data: 18/02/2021 18:23:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48765-4LMP;



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 19:09:24 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da Resolução Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



000498

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-85 - Praça João José do Nascimento, s/n, Centro - CEP: 48.535-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
VEICULO POPULAR para atender as necessidades da secretária de administração.	FIAT UNO	01	2.916,66

SECRETARIA DE FINANÇAS

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
VEICULO POPULAR para atender as necessidades da secretária de finanças.	VW GOL	01	2.916,66

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Veículo caminhão com pipa com capacidade de 10 mil litros, para combate à seca.	MERCEDES - BENZ MB 1113	01	5.875,00

SECRETARIA DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA

TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Veículo tipo caminhão com compactador de lixo de 15 metros cúbicos, para limpeza urbana.	FORD CARGO 1717	01	15.000,00
Veículo tipo caminhão com basculante de 9 metros cúbicos, para a limpeza e coleta de entulhos.	MERCEDES - BENZ MB 1113	02	10.000,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57711802213501028040>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57711802213501028040-3
Data: 18/02/2021 18:23:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48706-HDSY;



CMT: 888700

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



U presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 10:00:24 CMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000499



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 16:25:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57711802213501028040-1 a 57711802213501028040-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fca2c5a42588f988bd60ae112accdd1e0c4b402e2275af10bd91ad686e5c985b609ea3d156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



000500

CERTIDÃO DE RCA Nº 00101/2024

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **144/15**, datado de **20/03/2015**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **17.338.655/0001-77**, situada na **20 TV LIBORINO LOPES, Nº 32 - CENTRO - UMBURANAS - BA - CEP: 44798000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **02658**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) THIAGO GOMES DE SOUZA - CRA-BA Nº 24346**. Salvador, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/08/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **75296513-bea9-4cd8-8ea7-a41d71fecdcf**

000501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL - ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.607.635/0001-01**

Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro - Candeal - Bahia.

CEP 48.710-000 - Telefax: (75) 3235-2101

Email: pmc.candeal@gmail.com

**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, com sede na 2ª travessa, Liborino Lopes de Almeida, 32 - Centro - Umburanas-Ba, inscrito no CNPJ Nº 17.338.655/0001-77, prestou serviços com aluguel de veículos com respectivos condutores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Candeal-BA com jornada de trabalho incluindo, sábado, domingos e feriados se necessário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL-BA** inscrito no CNPJ Nº 13.607.635/0001-01, conforme contrato de prestação de serviço nº 036-2017 no período de 22 de Março de 2017 à 22 de Março de 2018, informo que não há fatos supervenientes que desabonem na sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL De veículos tipo automóvel com potência do motor de 1.0, com Ar condicionado e direção hidráulica, com motorista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	14	R\$ 1.910,00	R\$ 26.740,00	R\$ 320.880,00
2	LOCAÇÃO MENSAL De veículos tipo pick-up, com capacidade de cargas de até 1.000 kg, com Ar condicionado e direção hidráulica, com motorista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	2	R\$ 2.364,00	R\$ 4.728,00	R\$ 56.736,00
3	LOCAÇÃO MENSAL De veículo tipo automóvel com potência do motor de no mínimo 1.8 Ar condicionado direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas nas 04 portas, com acomodação para 05 passageiros com motorista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	1	R\$ 4.199,99	R\$ 4.199,99	R\$ 50.399,84

Assinatura

[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2022 17:00:45 que o documento de hash (SHA-256)

dc16d9ee1e5e391ccc6824e56a257*5*205e6a8bd696f063de0f0d101a34eb1 foi validado em 18/05/2022 18:23:18 através da transação blockchain

0x545ca49bdabf521c32a2dc7nd8778dec576eC909b0ba82a9e74 1e33bd6950c23 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 64720)

000502

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL - ESTADO DA BAHIA		
	CNPJ: 13.607.835/0001-01		
	Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro - Candeal - Bahia		
	CEP 48.710-000 - Telefax: (75) 3235-2101 Email: omc.candeal@gmail.com		

4	LOCAÇÃO MENSAL De veículo tipo motocicleta street, motor, 4 tempos, arrefecido a ar, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, com capacidade para duas pessoas. Com moto ista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	1	RS 998,68	RS 998,68	RS 11.984,16
VALOR TOTAL LOTE I (quatrocentos e quarenta mil reais)						RS 440.000,00
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL UNITARIO	VL MENSAL	VL TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL De veículos tipo ônibus, com 44 lugares, com motorista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	3	RS 4 301,00	RS 12.903,00	RS 154 836,00
2	LOCAÇÃO MENSAL Veículo de passageiros tipo VAN, com capacidade para 15 lugares, com motorista por conta do locador. Combustível por conta do locatário.	Und	2	RS 3 340,17	RS 6 680,33	RS 80.164,00
TOTAL LOTE II (duzentos e trinta e cinco mil reais)						RS 235 000,00
						RS 675.000,00

Candeal, 18 de Maio de 2022


 Renato Pereira Lima Júnior
 Sec. de Finanças
 Portaria 001/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2022 17:00:45 que o documento de hash (SHA-256)
 dc18fd8ca1a5e391cca6624a56a257151205e6a3bd696f0e3de0f6d101e34eb1 foi validado em 18/05/2022 16:23:18 através da transação blockchain
 0x545ca49bdebf521e32a2dc7ad6778cac578e0909bbfa82a9e740c33ad6850c23 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 84720)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro, n°
103 CEP 43.710-000, Centro - Candeal - Bahia
Telefax (75)3235-2101 - Email: pmcandeal@gmail.com



000503

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8.666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ETHAN SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.338.655/0001-77, registro no CRA-BA PJ n° 02658, a qual tem o Adm. Thiago Gomes de Souza, CPF 024.999.315-58, e registro profissional do CRA/BA n° 24.346, devidamente registrado como seu responsável técnico, presta satisfatória o serviço contratado no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nosso registro fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

CONTRATO: N° 045/2016.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016.

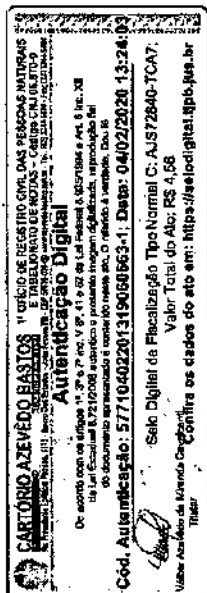
VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO, E ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO

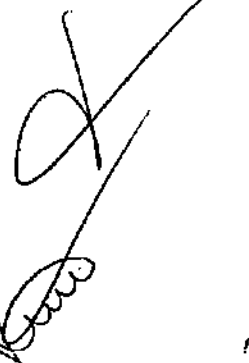
VALOR DO CONTRATO: R\$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL DE EXECUÇÃO: MUNICÍPIO DE CANDEAL - BA.

Candeal - BA, 31 de Dezembro de 2016.




FERNANDO NERE
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000504



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 16:45:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57710402201319060663-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c5d33fac955dd57ade977a6ce124140b5582264f846a64b777b44a6680723a07e1d156d4836ea87dd732cfa175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE
Prefeitura Municipal
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000505

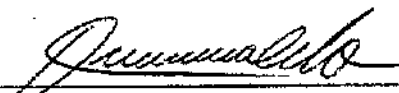
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

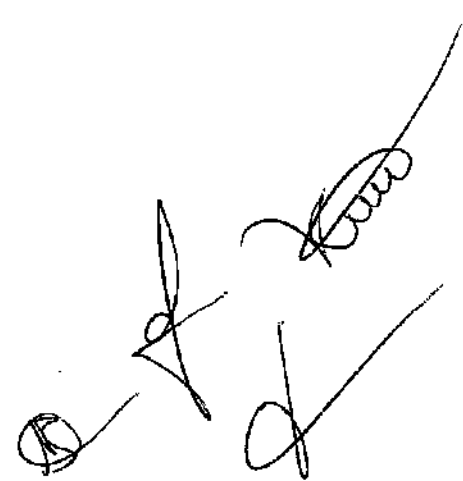
Jaguaripe/Ba, 28 de dezembro de 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaripe-Bahia.
Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Licitação: DISPENSA Nº 033/2020
Nº do contrato: 034/2020
Vigência: 07/02/2020 a 10/03/2020
Valor do contrato inicial: R\$ 55.124,30 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para utilização no transporte escolar alternativo no município de Jaguaripe, Bahia, em caráter emergencial pelo período de 12 (doze) dias letivos, relativo às 14 (quatorze) ROTAS que foram fracassadas no Pregão Presencial SRP de nº 001/2020, 12 (doze) ROTAS correspondentes ao transporte de alunos do ensino médio de acordo com o convênio firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme Licitação em curso e mais 06 (seis) ROTAS novas detectadas após conclusão das matrículas perfazendo um total de 32 (trinta e duas) ROTAS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à 2 Trav. Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 17.338.655/0001-77, prestou os serviços de locação de veículos com motorista no Município de Jaguaripe-Bahia.

Atestamos também que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente, atendendo todas as especificações, normas técnicas e exigências da fiscalização e contemplando adequadamente os prazos do contrato.


Heraldo Simões Costa
Prefeito Municipal



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57711504214167212287>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57711504214167212287-1
Data: 15/04/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48654-8NLL;



CNPJ 085703

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Título

TJ/PB



U presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:11:17 GMT-03:00, CNIS: 06.870.0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000506



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/04/2021 17:14:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57711504214167212287-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b290603f5a1aca1ac77db4a7ebe223c9691194d06ad708e3bd3118de04df1601bd2d0e7b4c6cc2d8ea175f45c6dd8bcead156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas]



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE
Prefeitura Municipal
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-45
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000507

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaripe-Bahia.
Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Nº do contrato: 123/2017
Início da Vigência: 02/05/2017
Prorrogações: Até dezembro de 2020
Valor do contrato inicial: R\$ 587.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais);
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ALTERNATIVO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, BAHIA.

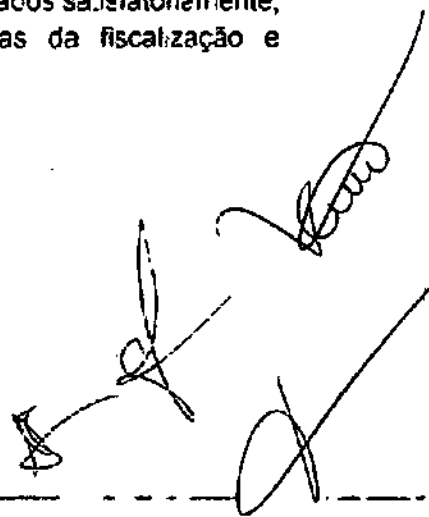
Tipo de veículo	TOTAL
Veículo tipo passeio, capacidade 05 passageiros, bicombustível, motorização 1.0.	34
Veículo tipo utilitário VAN, diesel, capacidade para 17 passageiros, ar condicionado, motorização 1.600cc.	01
Veículo tipo utilitário (caminhão), Baú, capacidade de carga 3.980 Kg, motorização, Potência mínima - cv (kw) / rpm (*) 120 (88) / 2.800	01
Veículo tipo utilitário, caminhão, carroceria de madeira, capacidade de carga 3.980 Kg, motorização, Potência mínima - cv (kw) / rpm (*) 120 (88) / 2.800	01
Veículo tipo utilitário, VAN capacidade 12 passageiros, bicombustível, motorização 1.4	04
Veículo tipo caminhonete PICK UP, 4X4 E 4X2, diesel, direção hidráulica, ar condicionado cabine dupla ACIMA DE 2.000CC.	01
Veículo tipo ônibus, uma ou duas portas, 02 eixos, capacidade a partir de 40 passageiros.	01
Veículo tipo utilitário/ PICK UP, bicombustível capacidade de carga 650 kg, carroceria e berta.	04

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à 2 Trav. Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 17.338.655/0001-77, prestou os serviços de locação de veículos no Município de Jaguaripe-Bahia.

Atestamos também que os serviços acima discriminados foram executados satisfatoriamente, atendendo todas as especificações, normas técnicas e exigências da fiscalização e contemplando adequadamente os prazos do contrato.

Jaguaripe/Ba, 28 de dezembro de 2020


Eunaldo Simões Costa
Prefeito Municipal

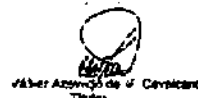


Carimbo ou código QR em: <https://seelodigital.ja.br> ou Consulte o Documento em: <https://seelodigital.ja.br/documento/5771150421638591457>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código 5771150421638591457-1
Data: 15/04/2021 16:03:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Dig tal Tipo Normal: C: ALJ48653-COM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: São Estevão, João Pessoa - PB
(51) 3246-6444 - contato@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br


Jáder Azevêdo de Azevedo
Titular

TJJPB


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:11:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS F TARIFFONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000508



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/04/2021 16:58:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57711504216388591457-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b290603f5a1aca1ac77db4a7ebe223c9682a2ff229abcc8f90bfd4bf2540758e760dfbef5c65842eacd71f8a5ff8d3cf0d156d4836ea87dd732cdfa175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
PRAÇA DOMINGOS FERREIRA DE BRITO, S/N RIBEIRA DO POMBAL-BA
CNPJ: 13.809.397/0001-09 TELEFAX: (75) 3276-1420

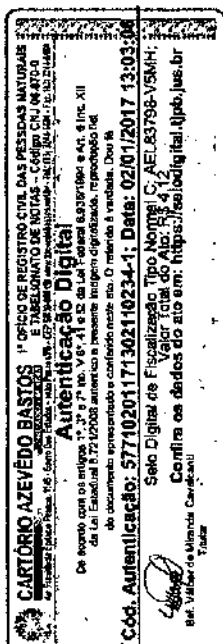
000509

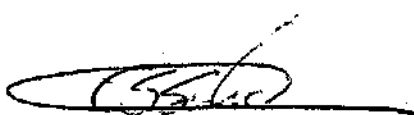
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito legais que a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **17.338.655/0001-77**, estabelecida na Praça Raimundo da Paixão, nº 12A, Centro, Umburanas-Ba, foi nosso prestador de serviço de locação de veículos automotores, segue em anexo cópia do contrato nº 169/2015, não havendo nada em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos serviços e prazos de entrega sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Ribeira do Pombal-BA, 25 de novembro de 2016.

Respeitosamente,




ERIKSSON SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

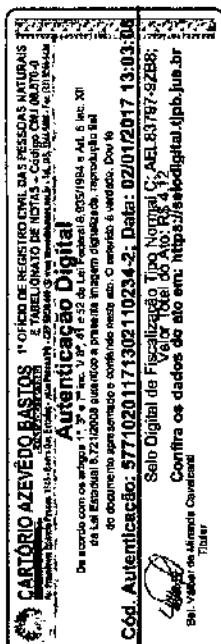
000510

007866

CONTRATO Nº 169/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL E A EMPRESA ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CELEBRAM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.397/0001-09, localizada na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0684268604 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 9C5.863.605-49, residente e domiciliado na Av. Hildete Lomanto Júnior, nº 920, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, CEP 48.400-000, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 17.338.655/0001-77, estabelecida na Praça Raimundo da Paixão, nº 12A, Cidade Umburanas, estado Bahia representada por seu Procurador o Sr. ROBERVAL FREIRE DA SILVA do R.G. nº 07158459-50 SSP/BA, CNPF/MF sob nº 985.123.745-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato.



CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520/02; Decretos Municipais nº 137/2012 e 138/2012, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e as Condições Gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 018/2015.

Prefeitura Municipal de R. do Pombal
CONFERE COM O ORIGINAL
25/11/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme condições,

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia,
CEP. 48.400-000 - Tel (75) 3276-4968 - E-mail: licitacao@pompal.ba.gov.br

CMARCE VISTO
CRISTIANE BALBINA P. DE A. DIAS
Cad. 217.595



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000511

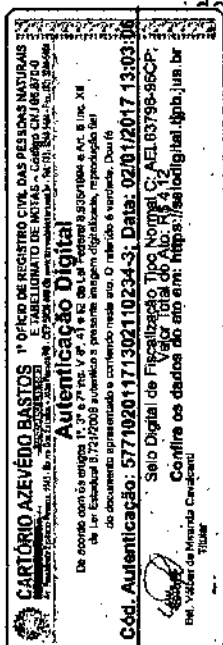
007867

quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 716.624,16, (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor; tipo caminhonete de carga; ano de fabricação não inferior a 2013; capacidade para duas (02) pessoas; com potência mínima de 65 CV; bicomustível; direção hidráulica, ar condicionado; trio elétrico (travamento automático das portas, vidro elétrico; dois (02) retrovisores externos, chapa de proteção para o motor e Carter; cinto de segurança para todos os passageiros, cinco (05) marchas à frente e uma (01) a ré; com todos os itens obrigatórios pela Legislação de trânsito Brasileira.	FIAT / STRADA	14	MÊS	2.092,24	29.291,36
	Veículo automotor; tipo caminhonete de carga; ano de fabricação não inferior a 2013; capacidade para duas (02) pessoas; com potência mínima de 60 CV; combustível diesel; direção hidráulica; ar condicionado; trio elétrico (travamento automático das portas, vidro elétrico; dois (02) retrovisores externos, chapa de proteção para o motor e Carter; cinto de segurança para todos os passageiros, cinco (05) marchas à frente e uma (01) a ré; com todos os itens obrigatórios pela Legislação de trânsito Brasileira.	S10 / CHEVROLET	4	MÊS	2.592,93	10.371,72



Prefeitura Municipal de R. do Pombal
CONFERE COM O ORIGINAL
25/11/2016

Servidor: _____

Metricula: 5606

TCM TRCF VISTO
CRISTIANE BALDINA P. DE A. DIAS
Cid. 217.565



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000512

007868

3	Veículo automotor; tipo van passageiro, capacidade mínima de 15 lugares mais um para motorista; ano de fabricação não inferior a 2013; com potência mínima de 127 CV, combustível diesel; com capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros, equipada com janelas de vidros, direção hidráulica; ar condicionado; cinto de segurança para todos os passageiros, cinco (05) marchas à frente e uma (01) a ré; com todos os itens obrigatórios pela Legislação de trânsito Brasileira.	SPRINTER VAN/MERCE DEZ BENZ	5	MÊS	4.011,12	20.055,60
VALOR TOTAL DOS ITENS MENSAL: CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS.						59.718,68
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.						716.624,16

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/Bahia, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem de Serviço;

4.1.2 – Nota Fiscal Atestada e Liquidada;

– Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao S, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste município.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto é fixo e irreajustável.

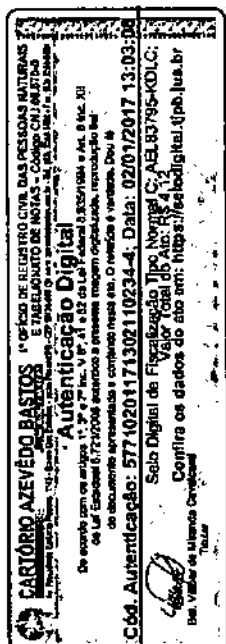
CONFERE COM O ORIGINAL

25/11/2016

Servidor: _____

Matrícula: _____

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia,
CEP. 48.400-000 - Tel (75) 3276-4968 - E-mail: licitacao@ribeiradepombal.ba.gov.br



TCM IRCE VISTO
RISTIANE BALDINA P. DE A. DIAS
Cadastr. 217.545



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000514

07870

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.00.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.006 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.00.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 19

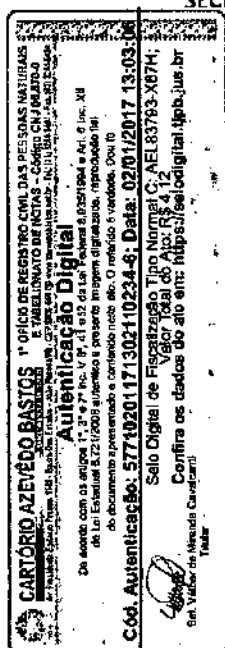
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.00.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de R. do Pombal
CONFERE COM O ORIGINAL

25/11/2016
Servidor: 5606

CRISTIANE BALBINA P. DE A. DIAS
CNPJ: 23.7.605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000515

007871

11.1. A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso XII, do Art. 55 do mesmo Diploma Legal.

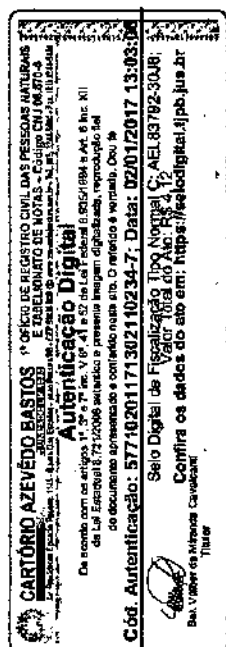
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5. Comunicar oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6. Expedir ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 12.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8. Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

2. Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1. Prestar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.



CONFERE COM O ORIGINAL

25/11/2016

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia,
CEP. 48.400-000 - Tel (75) 3276-4968 - E-mail: comissao@ribeiradopombal.ba.gov.br

Servidor

Matrícula

5606

COMITÊ VISTO
CRISTIANE DA SILVA P. DE A. DIAS
Cart. 217.595



000516
007872

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.2.2. Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no Pregão Presencial Nº018/2015, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.2.5. Prestar os serviços com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;
- 12.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência desse contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que isso altere a forma

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE ATOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE JUIZOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE SENTENÇAS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECURSOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE REEXAMINAÇÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE REVISÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE REINSCRIÇÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE ATOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE SENTENÇAS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE RECURSOS
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE REEXAMINAÇÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE REVISÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE REINSCRIÇÃO
F. OFÍCIO DE REGISTRO DE RECONSTITUIÇÃO DE RECONSTITUIÇÃO

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 57710201171302110234-8; Data: 02/01/2017 13:03:00
Site Digital de Fiscalização: Tipo Normal: C. AEL83791-0554;
Cód. do Documento: 171302110234-8; Data: 02/01/2017 13:03:00
Confirma os dados do ato em: <http://autenticadigital.tpb.ju.br>

TCM IRCE VISTO
CRISTIANE BALBINA P. DE A. DIAS
Cód. 237.545

TCM IRCE VISTO
CRISTIANE BALBINA P. DE A. DIAS
Cód. 237.545

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
CONFERE COM ORIGINAL

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia,
CEP. 48.400-000 - Tel (75) 3276-4968 - E-mail: prefeitura@ribeiradopombal.com.br

Matricula: 5406



000517
007873

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

restringa a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3. Judicial nos termos da Legislação;

15.1.4. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

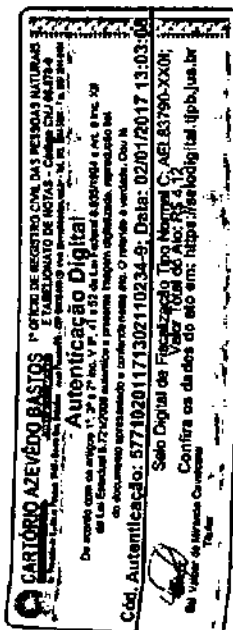
2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;

2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a possibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;

2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
CONFERE COM O ORIGINAL

25/11/2016

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia,
CEP. 48.400-000 - Tel (75) 3276-4968 - E-mail: licitacao@tribunadepombal.com.br

Matrícula:

5426

TCM IRCE VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000519



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 17:02:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 57710201171302110234-1 a 57710201171302110234-10

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c5fc5e5960dd1e50c18c9c7b856e1809623e62592163daf5d47d995dd90c856af3d156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferraes da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro
CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



000520

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

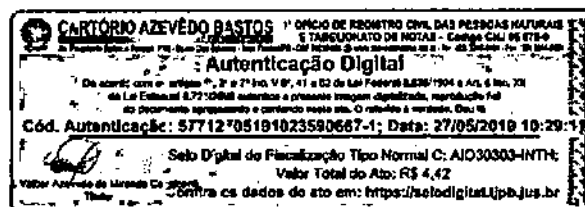
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-57, estabelecida na pc Raimundo da paixão, 12A térreo Umburanas - BA, prestou serviços de transporte a este Município de Ichu/BA, CNPJ nº 13.906.151/0001-55, no período de maio a dezembro de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a ETHAN cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ichu/BA, 16 de maio de 2019.


GUSTAVO LUZ REUTER

Secretário Municipal de Administração e Finanças.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000521



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 17:18:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 57712705191023590667-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c5ebbe9b9701e81307cca0364e31c437b69385ac9e80bea8d3859e346fd2a29b2ed156d4836ea87dd732cfda175b7911cb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuais]

[Assinatura manual]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

000522



Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



No: 33223

— 2024 —



Assinatura

Alvará

NONE:

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CGA: 000.001.070/001-64

CGA Anterior:

54000883

CNPJ/CPF:

17.339.655/0001-77

FANTASIA: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO: TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, 32 - CENTRO

TERREO

44785-000 - UMBURANAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 8211-3/00

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DEMAIS CNAEs:

3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 Obras de terraplenagem

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Marivaldo Ribeiro Silva
Enc. De Dept. de Gestão Tributária
Cor. 041 de 23/03/2022 Mat. 333

Sujeito a Fiscalização Sanitária:

SIM



Resp. Técnico: RÚBIA RIBEIRO DA GAMA

Sujeito a Fiscalização Ambiental:

NÃO

CREA Mat. 174

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/12/2012

Hora de Funcionamento:

07:00 às 17:00

Observações:

Emissão: 10/01/2024

VALIDADE:

31/12/2024

* Manter em lugar visível.



999474057acaa1d132c2148a1461940u



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000523



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600209312	17.338.655/0001-77	21/12/2012	21/12/2012
Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;

página: 1/3

249519550



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000524



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600209312	17.338.655/0001-77	21/12/2012	21/12/2012
Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
AGENCIA DE VIAGENS;
SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO;
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO;
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
ALUGUEL DE ANDAIMES;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
PRODUÇÃO MUSICAL;
BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO;
APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO;
APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS;
EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;
FOTOCOPIAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.150.000,00 UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 1.150.000,00 UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO GOMES DE SOUZA 024.999.315-58	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THIAGO GOMES DE SOUZA 024.999.315-58	1.150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

página: 2/3

249519550

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8524277002707 CPF SOLICITANTE: 024.999.315-58 NIRE: 29600209312 EMI/TIDA: 05/03/2024 PROTOCOLO: 249519550



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000525



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600209312	17.338.655/0001-77	21/12/2012	21/12/2012
Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/12/2022	98277614		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901392434		CNPJ: 17.338.655/0002-58	
Endereço: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			
Observação			

SALVADOR - BA, 5 de Março de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

249519550

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8524277002707 CPF SOLICITANTE: 024.999.315-58 NIRE: 29600209312 EMISSÃO: 05/03/2024 PROTOCOLO: 249519550



000526
000527

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

A ETANH SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.655/0001-77, sediada em 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, Nº 32, CENTRO, CEP: 44798-000, UMBURANAS-BA, por meio de seu representante legal, THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 – SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.999.315-58, BRASILEIRO, DIVORCIADO, residente e domiciliado em RUA DO TAMARINDO Nº29, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP: 44700-000, JACOBINA-BA, vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar. **ETANH SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77 UMBURANAS-BA 08 de Março de 2024

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 – SSP/BA

ETANH SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 – SSP/BA

17.338.655/0001-77

ETANH SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

2ª TV Liborino Lopes - 32 - Centro

CEP 44798-000 - Umburanas-BA

000528



TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.655/0001-77, sediada em 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, Nº 32, CENTRO, CEP: 44798-000, UMBURANAS-BA, por meio de seu representante legal, THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 – SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.999.315-58, BRASILEIRO, DIVORCIADO, residente e domiciliado em RUA DO TAMARINDO Nº29, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP: 44700-000, JACOBINA-BA, **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Nada mais havendo a declarar.

Umburanas-BA 08 de Março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
THIAGO GOMES DE SOUZA
CPF: 024.999.315-58
RG. 1375312227 – SSP/BA

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA



000529

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.655/0001-77, sediada em 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, Nº 32, CENTRO, CEP: 44798-000, UMBURANAS-BA, por meio de seu representante legal, THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 – SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.999.315-58, BRASILEIRO, DIVORCIADO, residente e domiciliado em RUA DO TAMARINDO Nº29, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP: 44700-000, JACOBINA-BA, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

Umburanas-BA 08 de Março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ Nº 17.338.655/0001-77****THIAGO GOMES DE SOUZA****CPF: 024.999.315-58****RG. 1375312227 – SSP/BA****17.338.655/0001-77****ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME****2 TV Liborino lopes - 32 - Centro****CEP 44798-000 - Umburanas-BA**



000530

**RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.655/0001-77, sediada em 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, Nº 32, CENTRO, CEP: 44798-000, UMBURANAS-BA, por meio de seu representante legal, THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 – SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.999.315-58, BRASILEIRO, DIVORCIADO, residente e domiciliado em RJA DO TAMARINDO Nº29, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP: 44700-000, JACOBINA-BA. **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Umburanas-BA 08 de Março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 – SSP/BA

17.338.655/0001-77

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

2 TV Liborino lopes - 32 - Centro

CEP 44798-000 - Umburanas-BA

000531



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.655/0001-77, sediada em 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, Nº 32, CENTRO, CEP: 44798-000, UMBURANAS-BA, por meio de seu representante legal, THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 – SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.999.315-58, BRASILEIRO, DIVORCIADO, residente e domiciliado em RUA DO TAMARINDO Nº29, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP: 44700-000, JACOBINA-BA. **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Umburanas-BA 08 de Março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 – SSP/BA

17.338.655/0001-77

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

2 TV Liborino lopes - 32 - Centro

CEP 44798-000 - Umburanas-BA



000532

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.338.655/001-77, sediada na 2ª Trav. Liborino Lopes, 32 – Centro, CEP: 44798-000 Umburanas/BA, por intermédio de seu representante legal o Sr THIAGO GOMES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 SSP BA e CPF nº 024.999.315-58, Declara, para fins de participação em licitação, nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Sobradinho, não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau. Por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

Umburanas-BA 08 de março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 – SSP/BA

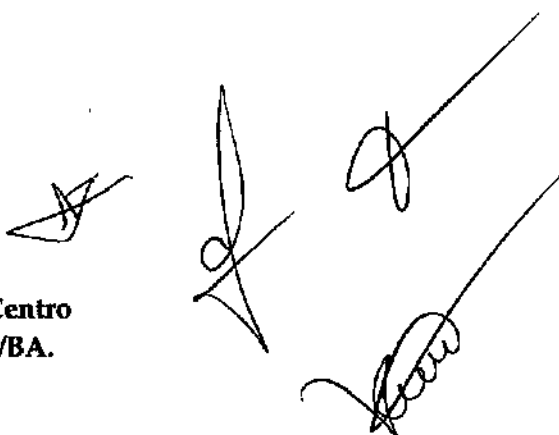
17.338.655/0001-77

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

2 TV Liborino lopes - 32 - Centro

CEP 44798-000 - Umburanas-BA

2ª Trav. Liborino Lopes, 32 - Centro
CEP 44798-000 – Umburanas/BA.





000533

**DECLARAÇÃO QUE NÃO REALIZAM NEM EMPREGA AGENTES QUE PERMITAM
A PRÁTICA OU FAÇAM APOLOGIA**

A **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.338.655/001-77, sediada na 2ª Trav. Liborino Lopes, 32 – Centro, CEP: 44798-000 Umburanas/BA, por intermédio de seu representante legal o Sr **THIAGO GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 SSP BA e CPF nº 024.999.315-58, Declara, que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Umburanas-BA 08 de março de 2024

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
THIAGO GOMES DE SOUZA
CPF: 024.999.315-58
RG. 1375312227 – SSP/BA

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino Lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

2ª Trav. Liborino Lopes, 32 - Centro
CEP 44798-000 – Umburanas/BA.



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01122122800

PLACA

PZV0H53

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

223518855433



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69465843105

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/SANDERO AUTH 10

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PZV0753/BA

CHASSI

93Y5SRF84JJ871938

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

000534

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.47

MOTOR

B4DC401Q035188

CMT

2.31

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

02/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

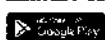


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (por CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (Licv Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01056877518

PLACA

PJJ9J51

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

223518868390



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

91734196040

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/PALIO FIRE WAY

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PJJ9951/BA

CHASSI

9BD17144ZG7548645

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

000535

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.35

MOTOR

310A10112570267

CMT

1.75

EXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

02/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

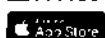


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para crimes ambientais após 05/2017
- Acessar a versão digital deste Licenciamento por CDT digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber autos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01049245188

PLACA

PJF1A95

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

223517554006



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87885855163

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/PALIO FIRE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PJF1A95/BA

CHASSI

9BD17122ZF7541210

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

000536

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.35

MOTOR

310A10112517040

CMT

1.75

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

01/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSPORTE (R\$)

*

VALOR DO IDV (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSPORTE



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (carta digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01172150858

PLACA

PLI3C29

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

223516041234



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

50646683888

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO DRIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PLI3C29/BA

CHASSI

9BD358A4NKYJ28804

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

000537

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

77CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.49

MOTOR

552680237265348

CMT

1.89

EXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

11/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

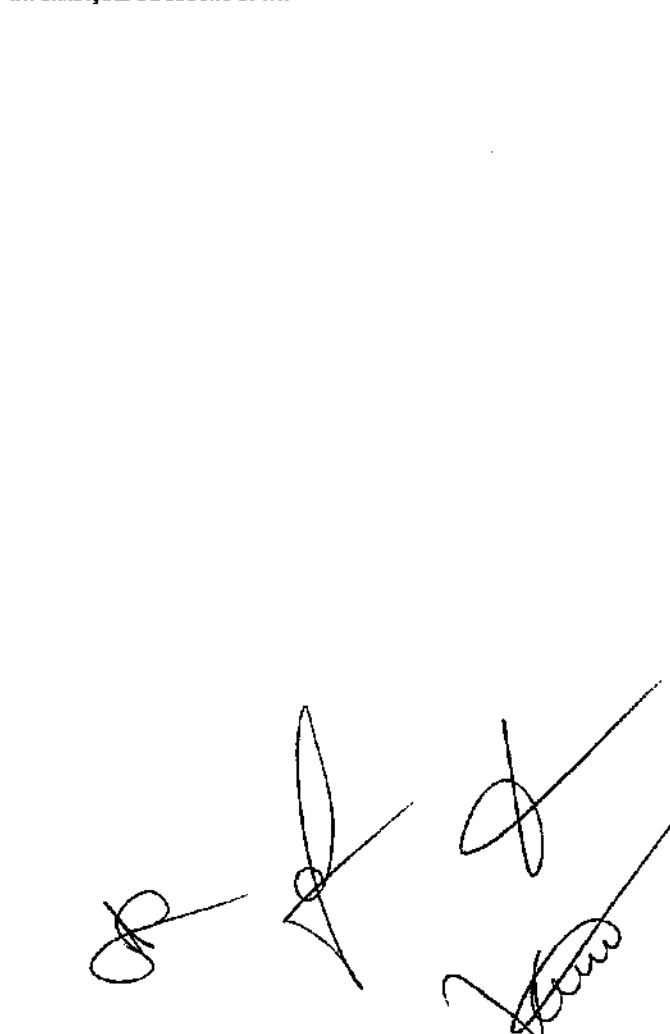
VALOR DO IDV (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2019)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (de v Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01182237417

PLACA

QOD8C50

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

223510526732



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

33510379666

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/TORO ENDURANCE AT

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

QOD8C50/BA

CHASSI

9882261CXKRC46366

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3855e08) em 27/12/2023 às 08:28:45.

CATEGORIA

PARTICULAR

000538

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

139CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

2.28

MOTOR

552771353439719

CMT

2.68

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

01/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and marks in the insurance information section.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01120793154

PLACA

PKM4B92

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

223459529245



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

75460909432

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/KA SE 1.0 HA B

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PKM4B92/BA

CHASSI

9BFZH55L9J8499048

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (2395406) em 16/02/2024 às 09:08:00.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

000539

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

85CV/997

PESO BRUTO TOTAL

1.45

MOTOR

XNKAJ8499048

CMT

1.45

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS

CPF / CNPJ

17.338.655/0001-77

LOCAL

UMBURANAS BA

DATA

28/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signatures and stamps in the insurance information section.

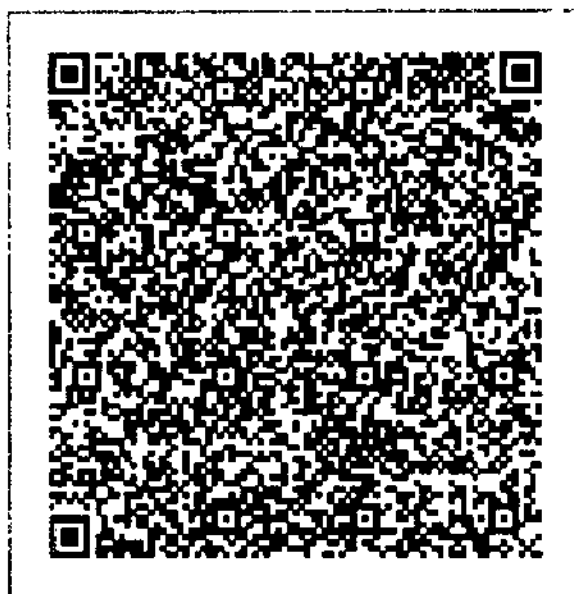
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL				B A	
NOME		ELIAZ GOMES DE SOUZA					
CDE IDENTIFICADOR (MISSORAL)		1315312727 SGP BA					
CIC		024.999.315-50		DATA NASCIMENTO		13/05/1955	
FRAÇÃO		RECEBATE DOBRO DE SOUZA					
PERMISSÃO		REC		CAT. 14B		CP	
Nº REGISTRO		0141012010		VALIDADE		15/05/2025	
Nº REGISTRO		0141012010		Nº EMISSÃO		06/12/2010	
RESERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		JACOBINA, BA		DATA EMISSÃO		19/06/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE				56579014501			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				BA010626564			
BAHIA							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE

000510



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]



OUTORGANTE: A empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.338.655/0001-77, com sede na 2ª Trav. Liborino Lopes, nº 32 - Centro - CEP 44.798-000 - Umburanas - BA, por sua representante legal Sr. **THIAGO GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1375312227 SSP/BA e do CPF nº 024.999.315-58, residente e domiciliada na Praça Raimundo da Paixão, 12, Centro, Umburanas - Bahia, CEP: 44.798-000. Constitui como seu bastante Procurador: Sr. **VICTOR RENAN ALÍPIO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.217 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 111.889.844-38, residente e domiciliado na Travessa Francisco Bernado da Brito, nº 66, Bairro dos Índios, Jacobina-BA, CEP: 44700-000, representante da empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e lhe confere amplos poderes para o fim especial de representá-la perante as Prefeituras, Câmaras de Vereadores e qualquer órgãos públicos, a fim de participar de LICITAÇÕES na modalidade de Pregões Presenciais, Tomadas de Preços, Carta Convites, ou qualquer outra modalidade de licitação, sendo autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, impugnar editais, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, realizar visitas técnicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato pelo que darei por bom, firme e valioso.

1^o Oficio

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
THIAGO GOMES DE SOUZA
CPF: 024.999.315 - 58
RG. 1375312227 – SSP/BA

2ª Trav. Lázaro Lopes de Almeida, 32 - Centro
CEP 44798-000 - Unburanga BA.

PREENHENDI O MEU ASSINADO EM 11/07/2014
 VALENDO COMO O MEU ASSINADO
 FUNDADA DO FUNDOS DO FUNDOS DO FUNDOS
 PREENHENDI O MEU ASSINADO EM 11/07/2014
 FUNDADA DO FUNDOS DO FUNDOS DO FUNDOS



v3.0 - DAL/IT/Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/08/2023 15:55:53 que o documento de hash (SHA-256) a9db0b5e290e0a19481eac0d5a7e55252edica40e230507205ed010c0dec10a validado em 03/08/2023 15:53:24 através da transação blockchain 0a39b5b591e72737e0b06753059db7e90c725ae157d722458a0c04706932659301 e pode ser verificado em <https://www.bisuln.com/FileCheck> [ID: 152958]



03/08/2023 15:55:53 que o documento de hash (SHA-256)
realizado em 03/08/2023 15:53:24 através da transação blockchain
pode ser verificado em <https://www.blockchain.com/FileCheck> (MID: 152958)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

900542



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `a9dbb0e5293de0ae49461ccaf65a2b455252edfca840a23d507205ed110ce0ec` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 152959 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", faz prova de que em 03/08/2023 15:53:39, o responsável Ethan Soluções e Empreendimentos Elreli (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo da Ethan Soluções e Empreendimentos Elreli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/08/2023 15:54:25 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estendo dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x385b59f1c7f237ec60f6753059db1aa0df25ea157df22456eb347069328b9f31`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Victor Renan Alípio Bezerra

Victor Renan Alípio Bezerra
Ana Maria Alves Alípio Bezerra

CPF: 000.000.000-00
DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1996
LOCAL DE NASCIMENTO: MIRANDIBA - PE
SEXO: M
COR: BRN
TIPO DE SANGUE: B
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 000.000.000-00

Victor Renan Alípio Bezerra
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIÁRIO Nº 16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO CIVIL 8.583.217 DATA DE EMISSÃO 25/11/2021

REGISTRO CIVIL
Número: 075867 01.58.1997.1.80090.000.0015619.95 Mirandiba - PE 15/10/2021

CPF: 000.000.000-00 DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1996
LOCAL DE NASCIMENTO: MIRANDIBA - PE
SEXO: M
COR: BRN
TIPO DE SANGUE: B
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 000.000.000-00

Victor Renan Alípio Bezerra
Assinatura do Identificado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures]

000545



NOME DE FANTASIA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	CREC-ENCIAMENTO Nº 001/2024
CNPJ: 17.338.655/0001-77	
INSC. EST.: 105.933.702	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA Nº32	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: UMBURANAS-BA
CEP: 44798-000	E-MAIL: ETHAN_SERVICOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (74) 3621-3642	FAX: (74) 3621-3642
CONTATO DA LICITANTE: (74) 3621-3642	TELEFONE: (75) 98702-3758
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 97.400-5
Nº DA AGÊNCIA: 2305-1	PIX: 17.338.655/0001-77

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊ S	VALOR TOTAL NO MÊS	QUA NT	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,92	22	222,75	4900,5	R\$ 29.010,96	10	R\$ 290.109,60
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVCADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	10	R\$ 32.616,32

3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, indo até ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, ida e volta, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	51,5	1135,2	R\$ 5.131,10	10	R\$ 51.311,04
							000546	
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDEIRÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSE DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRÉS), CRECHE YEDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ida e volta, MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	137,6	5027,2	R\$ 13.682,94	10	R\$ 136.829,44

5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRO), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	10	R\$ 72.790,08
								000547
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	10	R\$ 2.101,44

8	LINHAROTA DE Nº 07 – (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUI II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUI II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAIÇA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA MP JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	10	R\$ 292.593,84
9	LINHAROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), IINDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	38	836	R\$ 3.327,28	10	R\$ 33.272,80

000548

10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), INDO A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA, VESPERTINO	R\$ 3,98	22	88	193E	R\$ 7.705,28	10	R\$ 77.052,80
							000549	
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAIRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	10	R\$ 174.020,00

12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO / NOTURNO	R\$ 4,52	22	55,2	1214,4	R\$ 5.485,05	10	R\$ 54.890,88
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CILÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA, MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	338,9	7411,8	R\$ 33.501,34	10	R\$ 335.013,36

000550

14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	10	R\$ 134.442,88
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	48,8	1073,6	R\$ 4.272,90	10	R\$ 42.729,28
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	94	2088	R\$ 9.347,30	10	R\$ 93.473,60

000551

*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAINDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA	R\$ 3,98	22	69,36	1.325,92	R\$ 6.073,16	10	R\$ 60.731,62
000552								
VALOR TOTAL:								R\$ 1.883.978,98

(UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

O prazo de vigência do credenciamento será 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

UMBURANAS-BA, 08 DE MARÇO DE 2024

THIAGO
GOMES DE
SOUZA: 0249
9931558

Assinado de forma
digital por THIAGO
GOMES DE
SOUZA: 02499931558
Dados: 2024.03.08
06:56:29 -03'00'

ETHAN SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 17.338.655/0001-77

THIAGO GOMES DE SOUZA

CPF: 024.999.315-58

RG. 1375312227 - SSP/BA

17.338.655/0001-77

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

2 TV Liborino lopes - 32 - Centro

CEP 44798-000 - Umburanas-BA

[Handwritten signatures and initials]

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000553

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 23/10/1972, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº 275.880.788-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26.577.904-2, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **THIAGO GOMES DE SOUZA** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 13/05/1988, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL**.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THIAGO GOMES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001728685

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEMENTOS EIRELI** NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000554

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEXTA. Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UMBURANAS/BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO GOMES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 024.999.315-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13753122 27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA RAIMUNDO DA PAIXAO, 12, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Req: 81100001728685

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000555

Titular da empresa de nome ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600209312, com sede 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.338.655/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1. - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA 2. - DO ENDEREÇO

A empresa tem sede na 2ª Travessa Liborino Lopes, 32, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000.

A sociedade possui um Escritório de Representação Administrativa na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, 45, Missão Jacobina/Ba CEP: 44700-000.

A sociedade possui uma filial na 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES, 32, CENTRO, UMBURANAS, CEP 44798000 BA.

CLÁUSULA 3. - OBJETO SOCIAL

Tem por objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; EXTRAÇÃO DE

Req: 81100001728685

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022
Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS; EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0724301	extração de minério de metais preciosos
0810003	extração de mármore e beneficiamento associado
0810006	extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
1031700	fabricação de conservas de frutas
2391501	britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3600602	distribuição de água por caminhões
3702900	atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	coleta de resíduos não-perigosos
4120400	construção de edifícios
4213800	obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4299501	construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	obras de terraplenagem

Req: 81100001728685

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000557

- 4321500 instalação e manutenção elétrica
- 4330402 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 outras obras de acabamento da construção
- 4391600 obras de fundações
- 4399102 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399105 perfuração e construção de poços de água
- 4530703 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712100 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729699 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4921301 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923001 serviço de táxi
- 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 transporte escolar
- 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229002 serviços de reboque de veículos
- 6190699 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6822600 gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7319099 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420004 filmagem de festas e eventos
- 7711000 locação de automóveis sem condutor
- 7719599 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731400 aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732202 aluguel de andaimes
- 7733100 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81100001728685

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000558

7911200	agências de viagens
7990200	serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	atividades de vigilância e segurança privada
8111700	serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129000	atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	atividades paisagísticas
8219901	fotocópias
8219999	preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001	serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	casas de festas e eventos
9001902	produção musical
9001906	atividades de sonorização e de iluminação
9511800	reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLAUSULA 4. - DO CAPITAL

O capital social será R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado totalmente pelo empresário, neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - O empresário tem responsabilidade restrita ao valor de seu capital social, mas responde incondicionalmente pela integralização do mesmo.

CLAUSULA 5. - PRAZO DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de dezembro de 2012 e garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa, ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA 6. - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO GOMES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 7. - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento será regido pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade por Ações - Lei nº 6.406, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req: 81100001728685

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292685118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA ETHAN SOLUCOES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 17.338.655/0001-77

000559

CLAUSULA 8.

O titular, acima qualificado e identificado, declara, pelo presente instrumento, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9. - FALECIMENTO

Falecendo ou tornando-se impedido o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou seus sucessores.

Parágrafo Único – Não sendo possível a participação ou inexistindo interesse dos herdeiros ou seus sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLAUSULA 10. - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA 11. - O FORO

Fica eleito o foro de UMBURANAS/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo da EIRELI.

UMBURANAS/BA, 14 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Sueli G. de Sousa Santos

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS

1º OFÍCIO

Thiago Gomes de Souza

THIAGO GOMES DE SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
(74) 3621-0375
RUA MANOEL NOVAES, 259
JACOBINA - BA

Req: 81100001728685



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217226655

000566

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

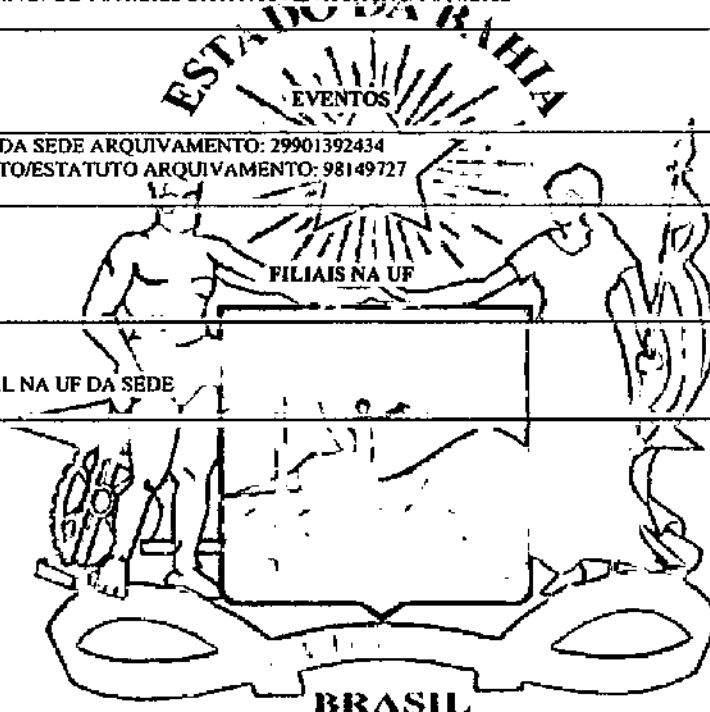
NOME DA EMPRESA	ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	217226655 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600209312
CNPJ 17.338.655/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149727 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901392434
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98149727

NIRE 29901392434
CNPJ 17.338.655/0002-58
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98149727 em 14/01/2022

Protocolo 217226655 de 12/01/2022

Nome da empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600209312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102305292665118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/01/2022

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

000562



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `a9dbbde5293de0aa49461ccaf6a2b455252edfca840a23d507205ed010ca0ec` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 152959 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO VICTOR BEZERRA", faz prova de que em 03/08/2023 15:53:09, o responsável Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/08/2023 15:54:25 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x365b59f1c7f237ec60f6753059db1aa0df25ea157df22456eb047069328b9f31`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and marks]

000533

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
ESTADO DE PERNAMBUCO			
SECRETARIA DE PENITENCIÁRIA SOCIAL			
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO			
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - P. S. - PERNAMBUCO			
Nome: Victor Renan Alípio Bezerra			
Pai: Valmir Pedro Bezerra			
Mãe: Maria Alves Alípio Bezerra			
			
Nascimento: 25/11/1996		Nascimento: 25/11/1996	
Local: Recife - PE		Local: Recife - PE	
CPF: 000.000.000-00		CPF: 000.000.000-00	
RG: 000.000.000-00		RG: 000.000.000-00	
Assinatura: 			
Assinatura do Identificador			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

[illegible]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME INÍCIO GOMES DE SOUZA		
DOC IDENTIDADE-ORG EMISSORAS 1378312227 SSP BA		
CPF 024.999.315-58		
DATA NASCIMENTO 13/05/1980		
FUNÇÃO ROSENAIDE GOMES DE SOUZA		
PRIV. SSO []		
ACC []		
CAT. HAB AP		
Nº REGISTRO 2031111111		
VALIDEZ 2 ANOS		
V. HABILITAÇÃO 06/12/2010		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO TITULAR [assinatura]		
LOCAL JACUBINA, BA		
DATA EMISSÃO 19/06/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
36579014501 BA510626584		
BAHIA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE

000564



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

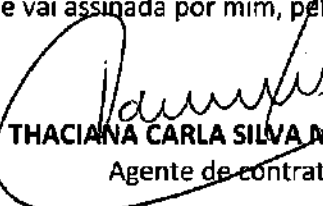


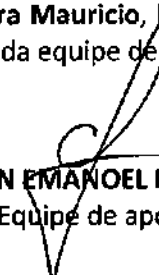
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

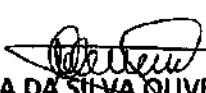
000565

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024), às 16h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Agente de contratação e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 008/2024, para análise dos documentos recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto é "credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação Regional e em Diário Oficial da União, conforme documentos juntados aos autos. Protocolou o envelope necessário para a realização do certame até o horário estipulado (13:00 horas do dia 08/03/2023) a empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.338.655/0001-77. Dando início aos trabalhos, a agente de contratação procedeu a abertura do envelope nº. 01, contento a habilitação jurídica, o qual foi analisado e rubricado e ao ser analisado constatou-se que foram atendidas todas as exigências do Edital. Ato continuo fora aberta a proposta de preços, onde observou-se q a mesma apresentou proposta para as seguintes rotas: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 25 e 26, após análise, a agente de contratação em conjunto com a equipe de apoio decidem por aceitar a proposta apresentada pois a mesma está em conforme com os valores apresentados em edital. A agente de contratação e a equipe de apoio decidem apontar a referida licitante como vencedora do presente certame e enviar o processo de credenciamento devidamente concluso para a autoridade superior para posterior adjudicação, homologação e publicação do resultado nos meios de comunicação de costume para conhecimento público. Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Maurício**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Agente de contratação, pelos membros da equipe de apoio.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Agente de contratação


CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de apoio


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO
Equipe de Apoio


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000566

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de credenciamento, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que o CREDENCIAMENTO está em conformidade ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.338.655/0001-77

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses
11/03/2024 até 31/12/2024

Valor Total: R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 79 da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO – BA, 11 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.11 10:50:25 -03'00'
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 12 de Março de 2024 - Pág.2 - Ano XII - Nº 3226

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000567

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de credenciamento, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que o CREDENCIAMENTO está em conformidade ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

Contratado: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.338.655/0001-77

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses
11/03/2024 até 31/12/2024

Valor Total: R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 79 da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO – BA, 11 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal





000568

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 013/2024. CREDENCIAMENTO nº. 001/2024. Fica adjudicado o objeto: "credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho - BA", a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº 17.338.655/0001-77, no valor de **R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. Adjudicado em: 11/03/2024. Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PAD nº. 013/2024. CREDENCIAMENTO nº. 001/2024. Fica homologado o objeto: "credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho - BA", a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº 17.338.655/0001-77, no valor de **R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. Homologado em: 11/03/2024. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 006/2024

000569

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 043/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº **14.559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 043/2024**, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a "Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000570

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000571

PORTARIA SME Nº. 006/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 043/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 14.559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 043/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a "Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000572

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/n, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 43.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000573

Processo Administrativo nº: 013/2024

Portaria SME nº: 006/2024

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Sobradinho-BA, 11 de março de 2024.

SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

Matrícula nº 14559

Secretaria Municipal de Educação



000574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 043/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELLI.**

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.338.655/0001-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.1 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2024**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.



000575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 5,92	22	222,75	4900,5	R\$ 29.010,96	10	R\$ 290.109,60
2	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	10	R\$ 32.616,32
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	51,6	1135,2	R\$ 5.131,10	10	R\$ 51.311,04
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros.	R\$ 4,52	22	137,6	3027,2	R\$ 13.682,94	10	R\$ 136.829,44



000576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mº JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
5	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASAANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	10	R\$ 72.790,08
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	10	R\$ 2.101,44
8	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1, 7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE	R\$ 4,97	22	257,6	5887,2	R\$ 29.259,38	10	R\$ 292.593,84



000577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA MR JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), indo A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	38	836	R\$ 3.327,28	10	R\$ 33.272,80
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), indo A SÃO GONÇALO DA SERRA, COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	88	1936	R\$ 7.705,28	10	R\$ 77.052,80



000578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA. VESPERTINO.	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	10	R\$ 174.020,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	55,2	1214,4	R\$ 5.489,09	10	R\$ 54.890,88
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM), PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO	R\$ 4,52	22	336,9	7411,8	R\$ 33.501,34	10	R\$ 335.013,36



000579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ: 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGROBRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO							
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	10	R\$ 134.442,88
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAIÁRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	48,8	1073,6	R\$ 4.272,93	10	R\$ 42.729,28
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍND DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, BARRA DO ARARA, TANQUE VELHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, BARRA DO UMBUZEIRO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	94	2068	R\$ 9.347,35	10	R\$ 93.473,60
26	LINHA/ROTA DE Nº 23	R\$ 3,98	22	69,36	1525,92	R\$ 6.073,16	10	R\$ 60.731,62



000586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
	VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
VALOR TOTAL R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)								

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de VALOR TOTAL R\$ 1.883.978,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 –Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000



000581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **sobradinho.licitacao@gmail.com** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-12

7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu credenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



000583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

9.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

9.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

9.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

9.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

9.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;



000584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;
- 10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
- 10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
- 10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;
- 10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Sarah Rayssa dos Santos Luna**, matrícula nº **14559**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:



000535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



000586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



000587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobradinho <http://www.sobradinho.ba.gov.br> — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;



000588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 11 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.03.11 12:23:21

-03'00"

THIAGO GOMES DE

SOUZA:0249993155

8

Assinado de forma digital por

THIAGO GOMES DE

SOUZA:02499931558

Dados: 2024.03.11 11:53:06

-03'00"

ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

EIRELLI

Thiago Gomes de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Sana Maria

CPF/MF n.º 045.900.485-90

2-

Thiago

CPF/MF n.º 067.985.915-52

000589



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.338.655/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:25 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **A019.8AB3.DED3.E0F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000590

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240996976

RAZÃO SOCIAL	
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.933.702	17.338.655/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE UMBURANAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000591

Data Impressão: 22/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000034/2024

Emissão: 22/02/2024

Validade: 22/05/2024

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CGA: 000.001.070/001-64

CPF/CNPJ: 17.338.655/0001-77

CNAE: 8211-3/00

TRV LIBORINO LOPES DE ALMEIDA,32

TERREO

CENTRO

44798-000 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0022024000003400000279477

Emissão: VIA WEB



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/02/2024 10:11:15 que o documento de hash (SHA-256)
1f5516a53ac2fef1ddd549bb2c9f26808110ea312ec5d104cb6c2404f0c9a0e2 foi validado em 22/02/2024 10:03:53 através da transação blockchain
0x0ca74c15e790938775ed2ba52bd87ac681179c080dc5db24c83607e1683ddb8c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 164948)



Prova de Autenticidade válida até 22/05/2024

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 93748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

000592



Prova de Autenticidade válida até 22/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1f5516a53ac2faf1ddd549bb2c9f26808110ea3f2ec5d1040b6c2404f9c9a0e2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **194948** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇÃO MUNICIPAL"**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇÃO MUNICIPAL"**, faz prova de que em **22/02/2024 10:08:39** o responsável **Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli** (17.338.655/0001-77) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/02/2024 10:10:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0ca74c15e790938775ed2ba52bd87ac681179c086dc5db24c93607e1683ddb8c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

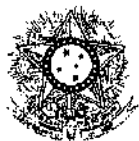
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000593

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.655/0001-77

Certidão nº: 2913165/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:31:45

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.338.655/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

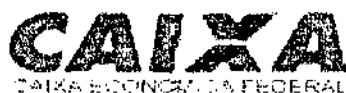
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000594

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.338.655/0001-77
Razão Social: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TRAV LIBORINO LOPES 32 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605065327034550

Informação obtida em 05/03/2024 08:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 013/2024 **Credenciamento Nº** 001/2024 **Contrato nº:** 043/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. **Vigência:** 11/03/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 1.883.978,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

Sobradinho - BA, 11 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 12 de Março de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 3223



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 013/2024 Credenciamento Nº 001/2024 Contrato nº: 043/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. Contratada: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Credenciar pessoas jurídicas ou físicas para contratações frequentes de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho/BA. Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 1.883.978,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte: 15001001 / 15500000 / 15530000 / 15760000

Sobradinho - BA, 11 de março de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

